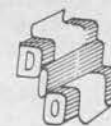




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 02 DE JUNHO DE 1997 - 2ª-FEIRA Nº 1572 - Circulação: 02.06.97 às 14:30h

Chefe do Gabinete Civil
JARDEL ADAILTON S. NUNES

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Educação
RUBEN BEMERGUY
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ADAMOR DE SOUSA OLIVEIRA
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania (Interino)
ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ALBERTO PEREIRA GÓES

Secretária de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretário de Estado da Infra-Estrutura
AMILTON LOBATO COUTINHO
Procurador Geral do Estado
JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI
Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3333 DE 28 DE maio DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, mediante as disposições da Lei nº 0138, de 27 de dezembro de 1993, e

Considerando a necessidade de ampliação da rede pública de ensino, para atender à demanda estudantil existente, face ao crescimento populacional do Estado do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada e denominada "Escola Estadual Professora Margarida Rocha da Costa", o estabelecimento de ensino pertencente à Rede Pública Estadual, localizado à Rodovia Salvador Diniz, nº 3555, Bairro do Provedor II, Município de Santana.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado da Educação que, através de procedimentos administrativos pertinentes, tome as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 28 de maio de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3334 DE 28 DE maio DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 28780.000417/97-SETRACI,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 12 de maio de 1997, à servidora **LUZETE GÓES FERREIRA**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Sociólogo, Padrão 05, Subgrupo NS, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania - SETRACI, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos, da Lei nº 0066, de 03/05/93.

Macapá, 28 de maio de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3335 DE 28 DE maio DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 03139-97/GAB/SEED,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 2823, de 02.05.97, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1554, de 05.05.97, que nomeou **DALCIMARY ALMEIDA DE OLIVEIRA**, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Evilásio Pedro Ferreira de Lima, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 28 de maio de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3336 DE 28 DE maio DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 03139/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **SILMA RODRIGUES MENDES**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Evilásio Pedro Ferreira de Lima, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 02 de maio do corrente.

Macapá, 28 de maio de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3337 DE 28 DE maio DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com a Portaria nº 324/97-Procuradoria Geral de Justiça, de 05 de maio de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 132/97-PM-1, de 15 de maio de 1997,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amapá, o **Cel PM HÉLVIO RIBEIRO GOMES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Militar da Procuradoria Geral de Justiça, Código MP-DAS-1, do Ministério Público.

Macapá, 28 de maio de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

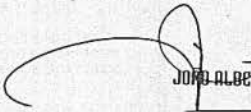
DECRETO Nº 3338 DE 28 DE maio DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear Eliana Uilar Ferreira Ardasse, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª Graus, Classe D, Nível 4, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. General Azevedo Costa, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 28 de maio de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3339 DE 28 DE maio DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 28780.000402/97-SETRACI,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de junho de 1997, à servidora MARIA DO SOCORRO FURTADO SANTOS, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Padrão 05, Subgrupo NS, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania – SETRACI, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos, da Lei nº 0066, de 03/05/93.

Macapá, 28 de maio de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3340 de 28 de maio de 1997

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.283.616,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei Nº 0324, de 27 de dezembro de 1996, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.283.616,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REIAS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 28 de maio de 1997.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

Anexo do Decreto nº 3340 de 28 de maio de 1997.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.101 - GABINETE CIVIL

RS 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT.	FT	VALOR
03.07.021.2.042	Coordenação do Sistema de Comunicação Social.	3490.39	001	71.500
TOTAL				71.500

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEG. PÚBLICA
22.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEG. PÚBLICA

RS 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT.	FT	VALOR
06.30.174.2.202	Funcionamento da Polícia Civil do Estado.	3490.39	001	22.116
TOTAL				22.116

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
24.101 -SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RS 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT.	FT	VALOR
13.75.428.2.261	Manutenção das Ações de Atenção à Saúde.	3490.39	001	790.000
TOTAL				790.000
13.75.428.2.262	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnicas Administrativas.	3490.39	001	400.000
TOTAL				400.000

ANEXO II - ANULAÇÃO

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC. E DO ABASTECIMENTO
20.202 -INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ

RS 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT.	FT	VALOR
04.18.111.2.171	Manutenção Administrativa do RURAP.	3411.41	001	71.500
TOTAL				71.500

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RS 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT.	FT	VALOR
13.75.428.2.261	Manutenção das Ações de Atenção à Saúde.	3420.41	001	90.000
		3490.30	001	700.000
	TOTAL			790.000
13.75.428.2.262	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnicas Administrativas.	3490.37	001	200.000
		TOTAL		
	13.75.430.2.263	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.	3490.30	001
TOTAL			200.000	

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

JEFFERSON LUIZ BARBOZA DE SANTANA
Diretor
ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa.

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
Ramais: Secretaria 30, Div. Admin. 31, Diret. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoarifado 40
Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134
FAX: (096) 212-2135.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	35,33	70,66	141,32
02	Assinatura c/ remessa postal	57,35	114,70	229,40

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....RS 0,32
* Modelo II.....RS 0,42

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....RS 0,70
Exemplar Atrasado.....RS 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....RS 2,70
Centímetro para compor.....RS 3,78
Página exclusiva.....RS 323,29
Proclama de Casamento.....RS 29,60

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas.

29.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
29.101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT.	FT	VALOR
03.08.034.2.356	Amortização e Encargos de Financiamento.	4890.71	001	22.116
TOTAL				22.116

Gabinete Civil

PORTARIA
Nº 0083/97-GABI

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, com base na lei nº 338 de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 076/97/REP/BSB.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de LOURIVAL DO CARMO DE FREITAS, Representante do Governo do Amapá, Código CDS -4 e MARCELO BEMERGUY, Assessor Especial Código CDS-3, que viajaram da sede de suas atribuições -Brasília-DF, até o Estado do Amapá, para tratar de assuntos de interesse da Administração Amapense, no período de 16.05.97.

CHEFIA DO GABINETE CIVIL, em Macapá - Ap., 22 de maio de 1997.

Sign. Andruw
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
/Chefe do Gabinete Civil.

PORTARIA
Nº 0084/97-GABI

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, com base na lei nº 338 de 16.04.97 e tendo em vista o teor do Ofício nº 0235/97 - AJ/GABI.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES, Assessor Especial para a Juventude, Código CDS-3, que viajou da sede de suas atribuições-Macapá-Ap, até o Município de Itaúbal do Piriirim e Região do Jarí, para participar das I Conferência Municipal de Juventude de Itaúbal do Piriirim e I Conferência Municipal de Juventude da Região do Jarí, no dias 20, 21 e 22 de maio de 1997.

CHEFIA DO GABINETE CIVIL, em Macapá - Ap., 22 de maio de 1997.

Sign. Andruw
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
/Chefe do Gabinete Civil.

PORTARIA
Nº 0085/97-GABI

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, com base na lei nº 338 de 16.04.97 e tendo em vista o teor do Ofício nº 0234/97 - AJ/GABI.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de KÁTIA DE FARIAS FIGUEIREDO, Assessora para a Juventude, Código CDS-1, que viajou de suas atribuições-Macapá-Ap, até o Município de Itaúbal do Piriirim, para preparar e coordenar a realização da I Conferência Municipal de Juventude de Itaúbal do Piriirim, no período de 18 a 22 de maio de 1997.

CHEFIA DO GABINETE CIVIL, em Macapá - Ap., 22 de maio de 1997.

Sign. Andruw
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
/Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA
Nº 0086/97-GABI

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, com base na lei nº 338 de 16.04.97 e tendo em vista o teor do Memo nº 0002/97-CA.

RESOLVE:

Designar RITA ANDRADE MACIEL, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, lotada neste Gabinete Civil, para responder em substituição pela função de Secretário Executivo, Código - CDI-2, durante o impedimento da Titular VALDICI FERNANDES DE SOUZA, que entrará em gozo de férias regulamentares referente ao exercício de 1997, no período de 02.06 a 30.06.97.

CHEFIA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-Ap 23 de maio de 1997.

Sign. Andruw
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
/Chefe do Gabinete Civil.

PORTARIA
Nº 0087/97-GABI

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, com base na lei nº 338 de 16.04.97, e tendo em vista o teor do Memo nº 077/97-REP/BSB

RESOLVE:

Designar MARCO ANTÔNIO DEL CASTILHO GÓES, Chefe do Escritório da Rep. em Brasília, Código CDS-3, lotado neste Gabinete Civil, para responder acumulativamente e em substituição pela Representação do GEA em Brasília, durante o impedimento do Titular LOURIVAL DO CARMO DE FREITAS, em viagem ao Estado do Amapá, no período de 16 a 19.05.97.

CHEFIA DO GABINETE CIVIL, em Macapá-Ap 16 de maio de 1997.

Sign. Andruw
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
/Chefe do Gabinete Civil.

PORTARIA
Nº 0088/97-GABI

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, com base na lei nº 338 de 16.04.97, e tendo em vista o Memo nº 061/97-DCS-GABI.

RESOLVE:

Designar RAIMUNDO DAS GRAÇAS RODRIGUES CAPIBERIBE, Assessor Especial, CDS 3, lotado neste Gabinete Civil, para viajar da sede de suas atribuições - Macapá-Ap, até a Cidade de Salvador, a fim de participar do SEMINÁRIO NACIONAL DE MARKETING POLÍTICO, no período de 04 a 07.06.97.

CHEFIA DO GABINETE CIVIL, em Macapá - Ap., 17 de maio de 1997.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Chefe do Gabinete Civil.

PORTARIA
Nº 0089/97-GABI

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, com base na lei nº 338 de 16.04.97, e tendo em vista o Memo nº 061/97-DCS-GABI.

RESOLVE:

Designar ALCILENE MARIA CARVALHO CAVALCANTE DIAS, Diretora do Departamento de Comunicação Social, Código CDS-2, lotada neste Gabinete Civil, para viajar da sede de suas atribuições - Macapá-Ap, até a Cidade de Salvador, a fim de participar do SEMINÁRIO NACIONAL DE MARKETING POLÍTICO, no período de 04 a 07.06.97.

CHEFIA DO GABINETE CIVIL, em Macapá - Ap., 27 de maio de 1997.

Sign. Andruw
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
/Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA
Nº 0090/97-GABI

O CHEFE DO GABINETE CIVIL, com base na lei nº 338 de 16.04.97 e tendo em vista o teor do Memo nº 0067/97-ACA.

RESOLVE:

Designar RAIMUNDA LOPES DA SILVA, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal do Amapá, lotada neste Gabinete Civil, para responder em substituição pela função de Chefe da Atividade de Comunicação Administrativa, Código CDI -2, durante o impedimento da Titular MARIA DEUSA DOS SANTOS COSTA, que entrará em gozo de férias regulamentares referente ao exercício de 1997, no período de 01/07 a 30/07/97.

CHEFIA DO GABINETE CIVIL, em Macapá - Ap., 28 de maio de 1997.

Sign. Andruw
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
/Chefe do Gabinete Civil.

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA
Nº 044/97 - PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de JOSÉ GEMAQUE VALENTE DOS SANTOS, Chefe de Gabinete/PROG, no valor de R\$ 1.920,00 (Hum mil e novecentos e vinte reais), destinado ao cumprimento de pequenas despesas EMERGENCIAIS e impossíveis de serem determinadas previamente, através desta Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (101) Programa de Trabalho 020.40142.079 no Elemento de Despesa 34.90.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e 34.90.36 - Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

4º - O suprido deverá apresentar a prestação de contas do referido adiantamento devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º desta Portaria.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 22 de maio de 1997.

Sign. Arimathea
JOSÉ DE ARIMATEA VERNET CAVALCANTI
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA
Nº 045/97 - PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM; e,

CONSIDERANDO excessiva carência de servidor nesta Procuradoria-Geral para execução das atividades inerentes ao referido Sistema,

RESOLVE:

Designar **ROSÂNGELA LEITE MENDONÇA NASCIMENTO**, Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, lotada nesta Procuradoria-Geral, atualmente substituindo a titular da Seção de Finanças/PROG; para, acumulativamente, exercer o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo/PROG, código CDS-2, durante as férias regulamentares do titular **CHRISTOPHER CAMARÃO MOTA**, no período de 23 de junho a 22 de julho do corrente.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 23 de maio de 1997.

JOSÉ DE ARIMATEA VERNET CAVALCANTI
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA
Nº 47/97 - PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **BENEDITO DE NAZARÉ DA SILVA PEREIRA**, Procurador Chefe e **ARACY MONTEIRO COSTA NETO**, Agente Administrativo, lotados na Procuradoria-Geral do Estado, para viajarem da sede de suas atribuições até a cidade de Belém-PA, no dia 4 de junho do corrente ano, a fim de comparecerem à audiência de Reclamação Trabalhista em curso na 1ª Junta de Conciliação e Julgamento daquela capital.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 26 de maio de 1997.

JOSÉ DE ARIMATEA VERNET CAVALCANTI
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA
Nº 48/97 - PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Autorizar **NÚBIA SORAYÁ DA SILVA GUEDES**, Procuradora Chefe e **IÊDA RAIMUNDA CARMO DE SOUZA**, Datilógrafa, lotadas na Procuradoria-Geral do Estado, para viajarem da sede de suas atribuições até a cidade de Belém-PA, no dia 16 de junho do corrente ano, a fim de comparecerem à audiência de Reclamação Trabalhista em curso na 9ª Junta de Conciliação e Julgamento daquela capital.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 26 de maio de 1997.

JOSÉ DE ARIMATEA VERNET CAVALCANTI
Procurador-Geral do Estado

Defensoria

PORTARIA
(P) Nº 067/97-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a **PORTARIA Nº 046/97**, de 26.04.97, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1664, de 06 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ, 20 DE MAIO DE 1997.

JOSÉ RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 067/97-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ABENOR PENA AMANAJAS**, Defensor Público, para atuar exclusivamente na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá-AP, nas ações civis em que são partes crianças e adolescentes, bem como nos procedimentos relativos à prática de ato infracional realizado pelos mesmos.

Art. 2º - O servidor designado deverá cumprir sua carga horária de trabalho na Sala dos Defensores/Advogados, que se localiza no prédio da Auditoria Militar/V.I.-MCP, onde será intimado para todas as atribuições, destinadas ao cumprimento deste Ato.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP, 20 DE MAIO DE 1997.

JOSÉ RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 064/97-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **WALDEMIR DA SILVA MORAES**, Agente Administrativo, lotado nesta Instituição, para viajar de MACAPÁ, sede de suas atividades, até ao Município de LARANJAL DO JARI, no período de 20 a 28 de maio do corrente ano, a fim de tratar do assunto de interesse desta Instituição.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ, 19 DE MAIO DE 1997.

JOSÉ RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 065/97-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSE ALBERTO DE SOUZA SANTOS**, Motorista Oficial CDE-1, lotado nesta Instituição, para viajar de MACAPÁ, sede de suas atividades, até ao Município de LARANJAL DO JARI, no período de 20 a 28 de maio do corrente ano, a fim de conduzir a Defensor Público ao referido Município.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP, 19 DE MAIO DE 1997.

JOSÉ RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

Polícia Militar

PORTARIA Nº 001/97 PM 1

Inclusão de alunos que irão realizar o Curso de Formação de Oficiais PM - CFO/97, no Quadro Efetivo da Polícia Militar do Amapá.

O Comandante Geral da Polícia Militar, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 68 da Constituição do Estado do Amapá, e Art. 9º do Decreto Lei nº 667 de 02 de Julho de 1969, e ainda o contido no Ofício nº 2456/PM 1 de 16 de Dezembro de 1996,

RESOLVE:

Incluir no Quadro Efetivo da Polícia

Militar do Amapá, a partir de 01 de Fevereiro de 1997, e designa-los para frequentarem o Curso de Formação de Oficiais PM, os seguintes alunos:

- 1 - LUIZ CARLOS SOARES TEIXEIRA
- 2 - GERSON CLÁUDIO DA COSTA ROCHA
- 3 - CLÁUDIO BRAGA BARBOSA
- 4 - JOEL RIBEIRO COUTINHO
- 5 - RIDSON EMANOEL BRITO PAIXÃO
- 6 - AELITONMI DO CARMO SOBRAL
- 7 - PETRÚCIO RENATO ALVES DE SANTANA

Quartel em Macapá, 02 de Janeiro de 1997.

CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA - Cel PM
Comd. Geral da PMAP

PORTARIA Nº 002/ PM 1

O Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e de acordo com os artigos 4º, 5º, 11 e 12 do Decreto (N) nº 0022, de 12 de julho de 1981,

RESOLVE:

1 - Transferir por necessidade do serviço, os Oficiais PM abaixo relacionados, pertencentes a PMAP, a contar de 7 de janeiro de 1997:

a) do 3º BPM para o QOC/PMAP:

- Ten Cel PM CESAR AUGUSTO SENA MATOS

b) do QOC/PMAP para o 3º BPM:

- Ten Cel PM JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIRÓ LIMA

2 - Designar o Ten Cel PM JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIRÓ LIMA, para assumir o Comando do 3º BPM;

3 - Deixar o Ten Cel PM CESAR AUGUSTO SENA MATOS, adido à 1ª Seção do EXG, por ter sido indicado para fazer o Curso Superior de Polícia - CSP, na Polícia Militar do Ceará.

Quartel em Macapá-AP, 07 de janeiro de 1997.

CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA 003/97 PM 1

O Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 005, de 02 de janeiro de 1995 e pelo Art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 2042, de 13 julho de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Cap PM LUIZ EDUARDO CAETANO CAMILOTTI - Presidente, 2º Ten PM LUIZ ANTONIO VILHENA DA SILVA e Cb PM JAYME MARQUES LEITE - membros efetivos, e 2º Ten PM Fem PALMIRA DAS NEVES BITENCOUT e 2º Sgt PM CARLOS LIMA MARQUES - membros suplentes, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Amapá, a partir de 07 de janeiro de 1997.

Art. 2º - As compras e serviços licitados pela Comissão designada no Art. 1º desta Portaria, seguirão as normas constantes do Decreto nº 2042, de 13 de julho de 1995.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, de 10 de Janeiro de 1997.

CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA - Cel PM
Comd. Geral da PMAP

PORTARIA Nº 004/ PM 1

O Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 005, de 02 de janeiro de 1995 e pelo Art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 2042, de 13 de julho de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Ten Cel PM JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIRÓ LIMA - Presidente, Cap PM WALTER SOARES DE OLIVEIRA e Sub Ten PM CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA membros efetivos, Cap PM JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA e 2º Ten PM LUIZ ANTONIO VILHENA DA SILVA, membros suplentes, da Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Amapá, a partir de 07 de janeiro de 1997, conforme estabeleça a Portaria nº 140/95, de 21 de agosto de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1146, de 28 de agosto de 1995.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 13 de janeiro de 1997.

CALIXTRATO VIDEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 005/97 - PM

O Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, no uso das atribuições que são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e o contido na Parte nº 739 - CCS, de 10 Dez 96

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos policiais militares, abaixo relacionados, pertencentes a PMAP, os quais viajaram da Sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Afuá, Estado do Pará, no período, de 06 a 09 Dez 96, a fim de cumprir missão dessa PMAP na Procissão a "Nossa Senhora da Conceição".

SUB TEN PM MUIS JOSÉ DO CARMO SAMPAIO
1º SGT PM MUIS RONALDO SOARES DOS SANTOS
1º SGT PM MUIS PAULO RODRIGUES PONTES
1º SGT PM MUIS MILTON GHERMONT DA SILVA
2º SGT PM MUIS WILSON DA COSTA BELLO
2º SGT PM MUIS ADINALDO BARBOSA CORRÊA
2º SGT PM MUIS SALOMÃO RODRIGUES PONTES
2º SGT PM MUIS CARLOS ALBERTO MACIEL DE VILHENA

3º SGT PM MUIS MANOEL DA SILVA CRUZ
3º SGT PM MUIS JOEL TAVARES NASCIMENTO
3º SGT PM MUIS ROBSON ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA

3º SGT PM MUIS ROSINALDO BARBOSA ANURADE
3º SGT PM MUIS ARILSON DOS SANTOS NASCIMENTO
3º SGT PM MUIS SIDNEY SANTOS LEAL
CB PM MUIS 101 DAVID RODRIGUES PONTES
SD PM 3149 SADRAQUE JOSÉ TOBIAS
SD PM 3385 JOEZER CARLOS DE MENDONÇA MAIA

Autorizar o saque de 3.1/2 (Três e meia) diárias em favor dos policiais militares acima referidos

Macapá-AP, em 13 de janeiro de 1997.
CALIXTRATO VIEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 006/97 - PM

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o publicado no item 2, da 2ª Parte do Boletim Geral/PMAP nº 001, de 02 Jan 97 e no item 3, da 2ª Parte do BG/PMAP nº 009, de 14 Jan 97,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos policiais militares abaixo relacionados, pertencentes a PMAP para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, a fim de frequentarem ao CSP (Curso Superior de Polícia) e CAD (Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais) nas Polícias Militares dos Estados abaixo discriminados, nos seguintes períodos:

CSP - Polícia Militar do Estado do Ceará (período de 20 Jan 97 a 18 Jul 97);

- Ten Cel PM CESAR AUGUSTO SENA MATOS
CAD - Polícia Militar do Estado de Alagoas (período de 03 Mar 97 a 26 Jul 97);

- Cap PM ERMELINDO MONTEIRO BRASIL FILHO
- Cap PM JOSÉ ROCHA BERNARDES

- Cap PM PEDRO PAULO DA SILVA REZENDE
- Cap PM JOSÉ CARLOS CORREA DE SOUZA

CAD - Polícia Militar do Estado de Goiás (período de 10 Fev 97 a 01 Set 97);

- Cap PM FRANCISCO CESAR ALVES DA SILVA
CAD - Polícia Militar do Estado de São Paulo (período de 03 Fev 97 a 04 Jul 97);

- Cap PM PERSEU LIMA RIBEIRO
- Cap PM LEONARDO JOSÉ SOUTO ALMEIDA

CAD - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (período de 21 Fev 97 a 18 Jul 97);

- Cap PM WALTER SOARES DE OLIVEIRA.

A Seção Administrativa e o Setor de Folha de Pagamento da PMAP providenciar as vantagens a que os mesmos farão jus.

Macapá-AP, em 15 de janeiro de 1997.
CALIXTRATO VIEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 007/97 - PM

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980 e tendo em vista o contido no Of. nº 013/96-PM1, de 15 Jan 97,

RESOLVE:

Designar o Sub Ten PM JOSÉ DO CARMO SAMPAIO, pertencente a PMAP, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, no período de 19 Jan a 02 Fev 97, a fim de frequentar o Curso de Clarinete e Regência Orquestral.

A Seção Administrativa e o Setor de Folha de Pagamento da PMAP, providenciar as vantagens a que o mesmo fará jus.

Macapá-AP, em 18 de janeiro de 1997.
CALIXTRATO VIEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMAP

PORTARIA Nº 008/97 - PM

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 001, de 24 de janeiro de 1990 e o constante do Decreto nº 4639 de 10 Dez 96,

RESOLVE:

Designar os oficiais abaixo, para sobre a Presidência

do Cel PM JORGE TEIXEIRA MOREIRA, apresentarem no prazo de 90 (noventa) dias a nova estrutura do Quadro Organizacional da Polícia Militar do Amapá, devendo estar em consonância com o previsto no Decreto nº 4639 de 10 de dezembro de 1996:

- 01 - Cel PM JORGE TEIXEIRA MOREIRA
- 02 - Cel PM JOSEMI MENDES DE SOUSA
- 03 - Ten Cel PM VALDECI QUEDES RODRIGUES
- 04 - Ten Cel PM RICARDO LEÃO DIAS
- 05 - Cap PM DENT RAIMUNDO NAZARENO DE SOUZA ÁVILA
- 06 - Cap PM QUA MANOEL ASSUNÇÃO TORRES DE CARVALHO

Macapá-AP, em 20 de janeiro de 1997.
CALIXTRATO VIEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 010/97 PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e de acordo com os Art. 4º, 5º, 11º e 12º, do Decreto (N) nº 022, de 12 Jun 81, e o contido na Parte nº 049 - 1º BPM, de 30 Jan 97,

RESOLVE:

1. TRANSFERIR POR NECESSIDADE DO SERVIÇO, os policiais militares, abaixo relacionados pertencentes ao 1º e 2º BPM, a partir de Fev 97:

DO 1º BPM PARA O 3º BPM/LARANJAL DO JARI:

CB PM 864 JORGE CARDOSO LEAL
SD PM 2414 JARDEL JILVANNI MONTEIRO LOUREIRO
SD PM 2366 MARCELO NEY NEVES E SILVA
SD PM 3000 KLEBER SANTOS DE SOUZA
SD PM 3034 IIMAR JOSÉ COELHO DE SOUZA
DO 2º BPM PARA O 3º BPM/LARANJAL DO JARI:
SD PM 1841 FRANCISCO CARLOS DUARTE SILVA
SD PM 2333 ANTONIO DE PINHO VIDAL
SD PM 2904 EXPEDITO JOSÉ MORAES DE CASTRO
SD PM 3183 VALDEMIRO DOS SANTOS

2. Os Com. do 1º e 2º BPM, deverão conceder 08 (oito) dias de Transito aos policiais militares, acima transferidos.

Macapá-AP, em 24 de janeiro de 1997.
CALIXTRATO VIEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 011/97 PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e o contido no Ofício nº 004/97 - FAC, de 23 Jan 97,

RESOLVE:

Autorizar sem ônus para o Estado, o deslocamento do 1º SGT PM OSO ANTONIO CARLOS ARAÚJO DA SILVA, pertencente a PMAP, para viajar da Sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a Cidade de Fortaleza-CE, no período de 28 Jan a 07 Fev 97, a fim de representar a Federação de Ciclismo, naquela Cidade.

Macapá-AP, em 29 de janeiro de 1997.

CALIXTRATO VIEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 012/97 PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e o publicado no item 4, da 2ª Parte do BG nº 001, de 02 Jan 97,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos policiais militares, abaixo relacionados, pertencentes a PMAP, para viajarem da Sede de suas atribuições - Macapá-AP, até o Estado de Pernambuco, no período de 06 Mar 97 a 13 Dez 99, a fim de frequentarem o CFO (Curso de Formação de Oficiais), que será realizado na Academia de Polícia Militar, daquele Estado.

CLAUDIO BRAGA BARBOSA
PAULO DOS SANTOS SERRÃO
LUIZ TOBIAS RODRIGUES MENDONÇA

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS
PETRÚCIO RENATO ALVES DE SANTANA

A Seção Administrativa e o Setor de Folha de Pagamento da PMAP, deverá providenciar as vantagens a que os mesmos farão jus.

Macapá-AP, em 29 de Janeiro de 1997.

CALIXTRATO VIEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA Nº 013 / 97 PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e o publicado no item 4, da 2ª Parte do BG nº 001, de 02 Jan 97,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos policiais militares, abaixo relacionados, pertencentes a PMAP, para viajarem da Sede de suas atribuições - Macapá-AP, até o Estado do Espírito Santo, no período de 24 Fev 97 a 13 Dez 99, a fim de frequentarem o CFO (Curso de Formação de Oficiais), que será realizado na Academia de Polícia Militar daquele Estado.

ANTÔNIO JACKSON RODRIGUES DA SILVA
ERIELTON GONÇALVES DE OLIVEIRA
RIDSON EMANUEL BRITO PAIXÃO
EDMILSON DE ABREU MONTEIRO
PAULO ANGELO RAÍOL PICAÇO
JOEL RIBEIRO COUTINHO
LAURELINO JOSÉ BEZERRA DA CONCEIÇÃO
JOÃO SERRAT ARAÚJO BRAGA
AELITONMI DO CARMO SOBRAL
LUIZ CARLOS SOARES TEIXEIRA

A Seção Administrativa e o Setor de Folha de Pagamento da PMAP, deverá providenciar as vantagens a que os mesmos farão jus.

Macapá-AP, 03 de janeiro de 1997.

JORGE TEIXEIRA MOREIRA - Cel PM
Resp. Com. da PMAP

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 256 /97-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores ADRIANO LIMA SOUZA, ALACI FLEXA DE OLIVEIRA e REGINALDO DA SILVA MACEDO. Professores de Ensino de 1º Grau, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades referenciadas no Processo nº 28840.006924/95-SEED.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão

dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, em 27 de maio de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 257 /97-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92 e tendo em vista o teor do Ofício nº 01/97-C.S.,

RESOLVE:

Designar o servidor JORGE DE OLIVEIRA SANTOS, Agente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para compor, na qualidade de Membro, a Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 230/97-SEAD, de 15/05/97, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá do dia 16 do mesmo mês e ano, em substituição a DEUZARINA VIEIRA DE SOUZA.

Macapá-AP, em 27 de Maio de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 258 /97-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92, e tendo em vista o contido no Ofício nº 479/97-SESA,

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA, enquanto permanecer investida em cargo comissionado, a servidora MARIA ANESIA NUNES, Assistente Social, integrante do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde-SESA, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido cargo.

Macapá-AP, em 27 de Maio de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 259 /97-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2042 de 13/07/95, e o Art. 3º do Decreto nº 0920, de 18/04/96 e o Art. 123 Inciso IV da constituição do Estado do Amapá.

Resolve:

Designar o servidor SIDNEY TORRES FREIRE, chefe da DRS/DRH/SEAD, pertencente ao Quadro de Pessoal de ex-TFA, para responder em substituição ao Departamento de Recursos Humanos, código CDS-3, durante o impedimento da respectiva titular que está de Licença Médica, no período de 21.05 à 31.05.97.

Macapá-AP, 27 de maio de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

MARIA LUIZA DO ROSÁRIO ALMEIDA
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo

PORTARIA Nº 261 /97-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2042 de 13/07/95, e o Art. 3º do Decreto nº 0920, de 18/04/96 e o Art. 123 Inciso IV da constituição do Estado do Amapá.

Resolve:

Designar o servidor RAIMUNDO NONATO DA SILVA OLIVEIRA, Agente Administrativo, classe C, Padrão 1, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-TFA, para responder em substituição, pela Carteira de Atividades de Previdência Social/Diária, Código CDI-2, durante o impedimento da respectiva titular que está de Licença Médica, no período de 21.05 à 30.05.97.

Macapá-AP, 27 de maio de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

MARIA LUIZA DO ROSÁRIO ALMEIDA
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo

PORTARIA Nº 262 /97-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91, Decreto nº 1497, de 16/10/92 e tendo em vista o disposto no artigo 102, do Decreto (N) nº 0320, de 18/12/91, e o contido no Processo nº 28840.001621/97-SEED,

RESOLVE:

Alterar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARTA DO SOCORRO COSTA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Padrão 01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, a contar de 01/05/97.

Macapá(AP), em 28 de Maio de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

CONTRATO Nº 001/97-SEAD

CONTRATO DE LOCAÇÃO COM
OPÇÃO DE COMPRA DE MÁQUINAS
FOTOCOPIADORAS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO AMAPÁ, COMO
LOCATÁRIO E A EMPRESA
XEROX DO BRASIL LTDA, CO
MO LOCADORA, TENDO COMO
INTERVENIENTE A
SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO-SEAD, NA
FORMA ABAIXO DECLARADA.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, no fim assinados, como outorgantes reciprocamente outorgados, de lado, como LOCATÁRIO o Estado do Amapá, pessoa Jurídica de direito Público Interno, CGC (MF) nº 00394577/0001-25, sediada na rua General Rondon nº 250, bairro Central, representado por seu Governador JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, e de outro lado como LOCADORA a empresa XEROX DO BRASIL LTDA, inscrita no CGC (MF) nº 29213366/0064-85, neste ato representada por JOSÉ LUIZ RIBEIRO DA ROCHA, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 2.653.864, expedida pelo IEP/RJ e do CIC/MF nº 261.969.727-15, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, e ainda como INTERVENIENTE a Secretaria de Estado da Administração-SEAD, neste ato representada pelo seu titular ALBINO ALVES DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, resolvem firmar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO subordinado às cláusulas e condições, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal: O presente Contrato tem respaldo legal nos Artigos 25, § 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, nas disposições que lhes sejam pertinentes a Lei Federal nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Parágrafo Único - O presente Contrato tem sua origem na efetivação de Processo de Licitação nº 002/97, modalidade de TOMADA DE PREÇO, devidamente homologada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração, em 23 de abril de 1997.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objetivo: O presente CONTRATO tem por objetivo a locação de (05) máquinas assim descritas: duas (02) modelo 5352, duas (02) modelo 5416, uma (01) modelo 5334.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço da Locação: O LOCATÁRIO pagará, mensalmente, durante quarenta e oito (48) meses, contados a partir da data da instalação do equipamento ou, se for o caso da alteração na situação prevista no item 5.1, um aluguel de R\$ 7.245,39 (SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE

CENTAVOS), de acordo com o Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, que passam a ser parte integrante deste CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - Para efeito de caracterização de faturamento, fica ajustado que o primeiro aluguel será devido, nos casos em que a data de instalação ocorrer no dia primeiro (1º) ao dia (15) do mês, no mês seguinte e nos casos em que a referida data de instalação ocorrer a partir do dia dezois (16), até o último dia do mês, um mês após a respectiva data de instalação. Os demais aluguéis serão divididos em igual dia ao do primeiro dos meses subsequentes.

Parágrafo segundo - Eventuais atrasos de faturamento por parte da locadora e consequentes postergações das respectivas datas de vencimento não serão entendidos, em hipótese alguma, como novação contratual ou alteração de regras de faturamento acima estabelecida, a qual quando retomada, prevalecerá sempre, sem com isso causar ao LOCATÁRIO qualquer obrigação de ressarcir eventuais atrasos de faturamento por parte da LOCADORA.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura deste CONTRATO, as partes ajustarão então, as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores efetivamente contratados, efetivando a manutenção do equilíbrio financeiro do CONTRATO.

Parágrafo Quarto - Fica claro que o valor mensal da locação estipulado no caput desta cláusula está idealmente compatibilizado com a capacidade mensal de produção de cópias dos equipamentos objeto deste CONTRATO, projetada por seu fabricante e, por conseguinte com os custos inerentes ao número proporcional de chamadas para assistência técnica decorrentes de seu uso normal, dentro de tal capacidade.

Parágrafo Quinto - Fica determinado o Sistema de Franquia para os seguintes modelos:

I - Modelo X- 5334 Franquia 12.000 (doze mil) CÓPIA/MÊS, valor milheiro excedente a franquia R\$41,14 (quarenta e um reais e quatorze centavos).

II - Modelo X-5352 Franquia 20.000 (vinte mil) CÓPIAS/MÊS, valor por milheiro excedente a franquia R\$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Do Reajuste: Os valores estipulados neste CONTRATO serão reajustados com base na variação acumulada do IGP-M (índice de preços de mercado, calculado pelo F.G.V.), atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em lei e que no momento é de (01) ano, a contar da publicação deste CONTRATO no Diário Oficial do Estado. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preço, fica desde já, eleito o índice que vier oficialmente substituí-lo ou, na hipótese de não determinação deste, aquele refletir a variação ponderada dos custos da LOCADORA, desde que publicamente divulgado, como índice substituto a vigorar entre as partes.

Parágrafo Único - As obrigações do LOCATÁRIO quanto ao pagamento dos aluguéis só serão início quando da instalação dos equipamentos objetos deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Locação: Este CONTRATO terá sua vigência por quarenta e oito (48) meses contados a partir da instalação dos equipamentos, podendo ser renovado pelo prazo e critérios adotados e aceitos pelas partes contratantes.

Parágrafo Único - O LOCATÁRIO obriga-se pelos pagamentos estipulados neste CONTRATO até o final do prazo ajustado, na forma do parágrafo único do artigo 1.193, do código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - Da Opção de Compra do Equipamento: Findo o prazo de locação, fica assegurado ao LOCATÁRIO, desde que esteja em dia com todas as obrigações contratuais, o direito à compra dos equipamentos locados, pelo preço equivalente a dois (02) meses de aluguel para cada equipamento, vigente a data que o LOCATÁRIO exerce a opção, devendo tal preço de venda ser pago de uma só vez contra a apresentação da respectiva nota fiscal, com vencimento em até (30) trinta dias, a contar de sua emissão, devendo esta opção ser exercida mediante comunicação por escrito e com aviso de recepção.

Parágrafo Único - Fica, desde logo, claro que o prazo para pagamento do preço de venda, jamais deverá ser confundido com prazo

rogação de prazo contratual e, por consequência, com a obrigação da LOCADORA de continuar a manter os equipamentos, obrigação esta que cassará, pois na data de emissão das respectivas notas fiscais do exercício de opção de compra.

CLÁUSULA SETIMA - Das Condições Gerais: As condições gerais regem e regulam as obrigações da LOCADORA e do LOCATÁRIO.

a) - O preço da locação não inclui papel, tonalizador, revelador, película fotoreceptora dos cilindros xerográficos, cartucho de toner e cartucho de cópias, fica entendido que o LOCATÁRIO adquire apenas a película fotoreceptora que reveste o cilindro xerográfico, permanecendo sua carcaça, o próprio cartucho e seus demais componentes internos como propriedade da LOCADORA. Sempre que ocorrer a reposição do cilindro xerográfico ou do cartucho de cópias, os mesmos deverão ser colocados à disposição da LOCADORA, proibida, pois, qualquer outra destinação da mesma forma que a carga do revelador, sempre que for inservível, for substituída por nova. A LOCADORA providenciará, em qualquer hipótese e sem ônus para o LOCATÁRIO, o recolhimento da carcaça do cilindro xerográfico, do cartucho de cópias, bem como da carga do revelador.

b) - Os pagamentos pela aquisição desses e de outros materiais de consumo entender-se-ão sempre devidos no ato, salvo condições de crédito concedidas pela LOCADORA AO LOCATÁRIO.

c) - A XEROX prima pela excelência de seus materiais de consumo utilizados em equipamentos que levam a sua marca, tais materiais são devidamente fabricados, testados e submetidos a exigentes controle de qualidade, tudo para garantir a sua mais perfeita adequação a cada modelo.

d) - A LOCADORA está ciente que o LOCATÁRIO tem pleno direito de adquirir materiais de consumo de outras fontes, ficando claro, contudo que o fornecedor tem total e exclusiva responsabilidade pelo material, inclusive no que tange a garantia a qualidade, vida útil e adequação de seu material, nos termos do código do Consumidor. Tendo em vista que os equipamentos são de propriedade da LOCADORA, a qual está obrigada pela manutenção técnica, ficando ciente o LOCATÁRIO, que caso diagnóstico sucessivo por parte da LOCADORA identifique o material de consumo fornecido por terceiro como causa da má qualidade de cópias e/ou danos no próprio equipamento, modificando o LOCATÁRIO, por escrito, sobre o fato, a LOCADORA passará a ter direito de cobrar os custos adicionais decorrentes dos atendimentos técnicos posteriormente, havendo interesse do LOCATÁRIO este poderá solicitar XEROX as constatações fáticas/técnicas que caracterizam o diagnóstico acima referido.

e) - A LOCADORA oferece plena garantia do perfeito funcionamento dos equipamentos quando da respectiva instalação obedecidas as especificações técnicas, podendo os equipamentos objetos do presente contrato ter sido previamente instalados e conter partes e componentes revisados dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e de controle de qualidade.

f) - A LOCADORA entregará, instalará os equipamentos nos locais indicados pelo LOCATÁRIO, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina, do que receberá um comprovante do LOCATÁRIO. As despesas de preparação das instalações elétricas, entretanto, são de total responsabilidade do LOCATÁRIO, o qual receberá da LOCADORA as especificações correspondentes.

g) - A LOCADORA se encarregará, por si ou por terceiro por ela credenciados, em ambas as hipóteses sem qualquer ônus para o LOCATÁRIO, dos serviços técnicos de manutenção e reparos dos equipamentos, substituindo também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias.

h) - Estes serviços são prestados exclusivamente no Território Nacional e durante o horário normal de expediente do LOCATÁRIO, se necessário que estes serviços sejam prestados fora desse horário normal, a pedido do LOCATÁRIO, as despesas de atendimento extraordinário serão cobradas. Nas localidades de localidades de difícil acesso, onde haja condições de atendimento "IN LOCO" pela LOCADORA ou por terceiros credenciados, a assistência será prestada em local previamente acordado entre as partes, correntes os gastos referentes ao transporte do equipamento por conta do LOCATÁRIO.

A LOCADORA aplicará nos equipamentos, quando necessária a substituição, partes, e peças originais adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica, desde logo, autorizada pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações: O LOCATÁRIO terá o direito de utilização dos equipamentos, a partir da data de sua instalação.

ções, obrigando-se a:

a) - Usar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder ou transferir as locações, total ou parcial;

b) - manter os equipamentos nos locais exatos da instalação. Qualquer mudança só será permitida mediante prévio consentimento da LOCADORA, ficando a critério exclusivo desta a mudança de uma cidade para outra. Quaisquer despesas dessas mudanças de local, ocorrem por conta exclusiva do LOCATÁRIO;

c) - Manter bem visíveis as placas que especificam a propriedade dos equipamentos e a XEROX, os modelos, números de série e marca, não introduzir modificações de qualquer natureza dos equipamentos;

d) - defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da LOCADORA para realização de manutenção ou reparos dos equipamentos e ainda para os seus deslocamentos ou remoções, nas hipóteses cabíveis;

f) - responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização dos equipamentos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer das cláusulas constantes neste contrato;

g) - não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela LOCADORA intervenham nas partes e componentes internos dos equipamentos.

Parágrafo Primeiro - o LOCATÁRIO obriga-se a pagar pontualmente os alugueis e fatura de fornecimento de materiais de consumo em branco (s) indicando (s) pela LOCATÁRIO. As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas de variação do IGP-M aplicada pelos dias de atraso, com multa de dez por cento (10%) e juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Segundo - A recusa da devolução ao término da vigência desse contrato obriga o LOCATÁRIO ao ressarcimento pelos danos e lucros cessantes, estes pelo período em que os equipamentos deixarem de ser utilizados pela LOCADORA.

Parágrafo Terceiro - A infração, por qualquer das partes das obrigações assumidas no presente contrato, dará a outra o direito de rescindi-lo independentemente de intimação judicial ou extra-judicial, para isso, mero aviso por escrito, com prazo de 15 (quinze) dias contados da inadimplência, sendo que, após o transcurso do décimo (10º) mês de vigência da locação, a LOCADORA notificará o LOCATÁRIO para que exerça, no prazo de dez (10) dias contados da data do recebimento, o direito de opção à compra dos equipamentos, pagando de uma só vez o preço ajustado, sem prejuízo das condições e penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Quarto - Nenhuma tolerância da LOCADORA em receber qualquer das importâncias aqui estipuladas ou quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA NONA - Da Dotação dos Recursos: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à conta do Fundo de Participação Especial, no Elemento de Despesas 3490.39, Programa de Trabalho 0307/0212.121 e Empenho NE 00111 de 30-04-97 consonância com o preço mensal a LOCADORA será efetuada na conformidade do PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO em anexo, que passa a fazer parte para todas as consequências de direito, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vinculação de Pessoal: são de total, absoluta e de exclusiva responsabilidade da LOCADORA todas as despesas do pessoal contratados para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Modificação e Foro: Este contrato poderá ser modificado mediante assentimento entre as partes, lavrando-se o competente Termo Aditivo, tendo sempre presente o interesse público, e nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, e ainda, tendo presente, o estatuto no art. 58 do mesmo diploma legal; ademais fica eleito o foro da cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão total de qualquer outra que seja invocável.

Por estarem assim, justos e contratados assinam este instrumento em cinco (05) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá-AP, de de 1.997.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador do Estado do Amapá
Locatário

JOSÉ LUIZ RIBEIRO DA ROCHA
Xerox do Brasil
Locador

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração
Interviente

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS À SEREM REPASSADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, À EMPRESA XEROX DO BRASIL LTDA, PARA FAZER FACE AS DESPESAS REFERENTE AO CONTRATO Nº 001 / 97 -GEA.

Nº DE PARCELAS		
48	MAIO/97 À MAIO/2001	7.245,39 X 48
VALOR TOTAL		347.778,72

* O VALOR REFERE-SE A COBRIR AS DESPESAS DO CONTRATO NO PERÍODO DE 48 MESES, OBEDECENDO TODAS AS CLÁUSULAS DO MESMO.

Macapá-AP, de de 1997.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador do Estado do Amapá
Locatário

JOSÉ LUIZ RIBEIRO DA ROCHA
Xerox do Brasil
Locador

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração
Interviente

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS À SEREM REPASSADOS PELO ESTADO DO AMAPÁ À EMPRESA XEROX DO BRASIL LTDA, PARA FAZER FACE AO CONTRATO Nº 001/97 - GEA

FORTE	PROGRAMA DE DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
101-FPE	03.07.021 121	3490,39	Outros Serviços e Encargos	86.944,68

IMPORTA O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO NO VALOR DE R\$- 86.944,68 (OITENTA E SEIS MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS). DESPESAS PREVISTAS ANUALMENTE.

Macapá-AP, de de 1.997.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador do Estado do Amapá
Locatário

JOSÉ LUIZ RIBEIRO DA ROCHA
Xerox do Brasil
Locador

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração
Interviente

Educação**PORTARIA**
(N) Nº 491/97-SEED

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, inciso I, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando a necessidade de atualizar os registros pertinentes ao processo de cadastramento de servidores, na Unidade de Pessoal/ DAA/ SEED, assim como o grande volume de trabalhos desenvolvidos por essa Unidade;

Considerando que os serviços normais absorvem dois expedientes de 07:30 às 12:00 h e das 14:30 às 18:00 h.

RESOLVE:

Tomar o expediente vespertino da Unidade de Pessoal/ DAA/ SEED e seus Grupos de Atividades, das 14:30 às 18:00 h, somente para o serviço interno, executando os procedimentos pertinentes ao benefício de vale transporte.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, em Macapá, 27 de maio de 1997.

Ruben Bemberguy
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA
(P) Nº 492/97-SEED

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, inciso I, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Instituir comissão de servidores desta Secretaria com os seguintes objetivos:

a) acompanhar os procedimentos relativos a pagamento de servidores do Quadro de Pessoal de GEA e de pessoal contratado a cargo de Contrato Administrativo em 1997;

b) apresentar relatório mensal ao Secretário de Estado da Educação acerca dos problemas detectados e sugestões para elisão dos mesmos.

Para o bom cumprimento das tarefas aqui elencadas, a Comissão terá livre acesso aos arquivos dos diversos setores da SEED, podendo inclusive, tomar depoimentos e sugestões dos servidores.

A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

- Rosângela Nair Torrinha Campelo
Administradora C-III
- Rita de Cássia Pinheiro de Souza
Professora A-I
- Maria do Socorro Picanço
Professora C-I
- Leonice Costa Moraes
Professora A-I
- Rosemary Pêlaes de Moraes
Técnica em Assuntos Culturais D-IV

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, em Macapá, 27 de maio de 1997.

Ruben Bemberguy
Secretário de Estado da Educação

Portaria (P) Nº 494/97-SEED

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, inciso I e II, da Constituição do Estado do Amapá.

Resolve:

Art.1º- Nomear os membros abaixo elencados para, sob a presidência do primeiro, integrar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Educação:

- Willard Fernandes Pickorell
- Emmanuel Sávio Flexa de Almeida
- Carlos Nilson Monteiro Vasconcelos

Dê-se ciência, registre-se, publique-se cumpra-se

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 27 de Maio de 1997

Ruben Bemberguy
Secretário de Estado da Educação

JUSTIFICATIVA Nº 086/97-GAB/SEED

Ratifico na forma da Lei

RUBEN BEMBERGUY
Secretário de Estado da Educação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, "Caput", da Lei 8.666/93.

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 197-SEED
ADJUDICADO: SINDICATO DA INDÚSTRIAS DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ
VALOR: RS-103.200,00 (Cento e Três Mil e Duzentos Reais)

FONTE DE RECURSOS: (X) GEA () CONVÊNIO

Senhor Secretário

Justifica-se a presente inexigibilidade de procedimento licitatório, ante a inviabilidade de competição.

Segundo a política de desenvolvimento sustentado do atual Governo, optou-se pela aquisição de conjuntos escolares de madeira de lei da região.

Succede, todavia, que o setor moveleiro de Estado, ainda incipiente, não possui condições de atender, de forma isolada, à demanda exigida.

Assim, a única forma de se obter à aquisição pretendida é através do Sindicato das Indústrias do Mobiliário do Estado do Amapá, entidade que congrega as Empresas capazes de, em conjunto, atender a necessidade do serviço público.

Resta claro, pois, a adequação da situação fática à hipótese de inexigibilidade de licitação contida no "caput", do Art. 25, da Lei 8.666/93.

Deste modo, submeto à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação a presente justificativa, para ratificação e posterior publicação.

Macapá-AP, 12 de maio de 1997.

Antônio Maria Ferreira Mendes
Chefe DAA/ SEED

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR

DECRETO Nº 2.943/97

PORTARIA Nº 001/97-CPAD.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 2.943/97, de 08.05.97, expedida pelo Sr. Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar o

Sr. LEOPOLDINO FREITAS DA TRINDADE, Técnico em Assuntos Educacionais, Classe C-1, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para exercer a função de Secretário da referida Comissão, a partir do dia 22.05.97.

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 22 de maio de 1997.

Prof. MANOEL PEDRO DE O. FRANCO

- PRESIDENTE -

Saúde

ERRATA:

No 1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 043/96-SESA e a Emp. ADRIANO J.S.N. DE LIMA, Publicado no DOE, nº 1551 de 29.04.97, onde se lê: CLÁUSULA QUINTA-DOTAÇÃO Elemento de Despesa 3132 - Serviço de Terceiro.

LEIA-SE: CLÁUSULA QUINTA - Dotação: Elemento de Despesa 3490.39 - Serviço de Terceiro.

Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

ERRATA:

No 4º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 003/95-SESA e a Emp. BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA, Publicado no DOE, 1539 de 10.04.97, onde se lê CLÁUSULA QUINTA - Dotação - Elemento de Despesa 3132 - Serviço de Terceiro.

LEIA-SE: CLÁUSULA QUINTA - Dotação: Elemento de Despesa 3490.39 - Serviço de Terceiro.

Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Lei Nº 8.666/93
Art. 57, § 2º.

JUSTIFICATIVA Nº 0025/97

HOMOLOGO

Em 28/05/97

JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Ações do Procedimento

Assunto: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO = IRMÃOS ZAGURY LTDA = CONTRATO Nº=030/96, ANACON = CONTRATO Nº=029/96.

Justifica-se a prorrogação dos CONTRATOS com as empresas acima mencionadas, considerando a previsão para o ano em curso e prazo para a administração pública conseguir melhores propostas, além de considerar a descentralização administrativa, fulcrada na Lei nº=318/96, que criou os institutos DR. Alberto Lima, Hemoterapia e Laboratório Central, os quais estão em fase de estruturação, com autonomia administrativa, e que faz-se mister o apoio necessário da Secretaria de Saúde.

Cumpra-se a previsão contida na Lei nº= 8.666/93, e suas alterações.

Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos, exceto quanto aos relativos.

§ 1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admite prorrogação...

Temos a considerar que são serviços essenciais tendo em vista que são materiais de expediente e limpeza, e a administração pública está sem tais materiais, que compro

metem as ações administrativas e limpeza administrativa e que sua falta poderá ocasionar sérios danos, para tanto precisamos da continuidade no fornecimento para a Secretaria de Saúde, Instituto Dr. Alberto Lima, Hemoterapia e Laboratório de Saúde. Pelas razões aqui respaldadas, assim como, em cumprimento aos ditames legais supra mencionados, submetemos a apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde com escopo de ratificação, conforme preceitua o art. 57, § 2º da Lei 8.666/93 e consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 27 de maio de 1997.

 CARLOS AUGUSTO CALIXTO DOS SANTOS
 Chefe do DAA/SESA

Lei nº 8.666/93
 Art. 57, § 2º

JUSTIFICATIVA Nº-0026/97.

HOMOLOGO
 Em: 22 / 05 / 97.

 JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Ações do Procedimento

Assunto: Prorrogação de Contratos=Labodental Importadora Ltda, = 023/96, Magela Comercio e Representações Ltda nº=037/96, Pollux Comercio e Representações Ltda=nº=09/96=RGS, Comercio e Serviço Ltda=Nº=034/96=Amacom= nº=027/96, Raimundo Tavares = Nº=032/96= E Vias Comercio E Representação Ltda=Nº=033/96.

Justifica-se a prorrogação dos CONTRATOS com as empresas suso mencionadas, considerando a quantidade estipulada pela CONTRATANTE = CRONOGRAMA estabelecido para 1997, tendo afetado as suas vigências. Cumpre-se citar a previsão contida na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos, exceto quanto aos relativos:

§ 1º = Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação.

IV = aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei: Temos a considerar que são serviços essenciais tendo em vista que são medicamentos, materiais odontológicos, produtos químicos, materiais de limpeza e materiais de expediente os objetos dos contratos e que a sua falta poderá ocasionar sérios danos aos pacientes e usuários das unidades de atendimentos, para tanto precisamos da continuidade ao atendimento, para fechar o ano de 1997, sem que haja quebra na continuidade.

Pelas razões aqui respaldadas, assim como, em cumprimento aos ditames legais supra mencionados, submetemos a apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde, com escopo de ratificação, conforme preceitua o art. 57, § 2º da Lei 8.666/93 e consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

CARLOS AUGUSTO CALIXTO DOS SANTOS
 = Chefe do DAA/SESA =

CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DISTRIBUIDORA PANORAMA LTDA, E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os fins assinados, de um lado como COMODANTE a DISTRIBUIDORA PANORAMA LTDA, empresa comercial regularmente constituída, inscrita no CGC nº=84.413806/0001-00, com sede na Av: "Andonça Furtado" nº=635, bairro do Trem, nesta cidade de Macapá-Ap, devidamente representada por seu sócio com poderes de gerência Sr. CLÁUDIO CÉSAR PALHETA DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente nesta cidade a Rua Leopoldo Machado, nº=3055, bairro do Trem e de outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Macapá-Ap, na Av: Procópio Rola nº=90, representada neste ato por seu titular Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, domiciliado nesta cidade de Macapá-Ap, tem entre si, por justo e contratado, o presente COMODATO, que se regerá pelas normas de direito civil aplicável ao caso, e pelas cláusulas e condições seguintes, que se comprometem a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA=DO OBJETO: O objeto deste CONTRATO DE COMODATO é o empréstimo gratuito de 20 (vinte) bombas para infusão de soluções e/ou medicamentos em perfeito estado de conservação e devidamente avaliadas pelo COMODATÁRIO, sendo todas no modelo NUTRI MAT II, com os números de série descritos no documento "Anexo I", que faz parte integrante do presente como dato.

CLÁUSULA SEGUNDA = DA INSTALAÇÃO: Os equipamentos referidos na Cláusula anterior deverá ser instalado no local indicado pelo COMODATÁRIO, dentro do seu estabelecimento e dali não poderá ser removido sem prévia concordância da COMODANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA= CUIDADOS EXPRESSOS: Os equipamentos de propriedade do COMODANTE, assim individualmente indetificado, exige do COMODATÁRIO as seguintes cautelas de uso e conservação.

I = Zelar pela sua proteção, evitando que terceiros dele se apropriem ou sobre ele venham a exercer qualquer constrição judicial ou extrajudicial;

II = Na hipótese de ocorrência de qualquer sinistro imprevisível, o COMODATÁRIO deverá comunicar, inicialmente, por escrito, ao COMODANTE, sob pena de responder pela indenização no valor de outro equipamento novo, segundo a tabela de preços então praticada pelo COMODANTE.

III= O equipamento deverá ser mantido e operado pelo COMODATÁRIO através de seus prepostos e respeitando as normas do fabricante, respondendo pelos custos da sua recuperação, salvo se o dano for decorrente do uso normal e adequado.

IV= Na operação do equipamento o COMODATÁRIO deverá utilizar-se dos equipamentos descartáveis para a bomba de infusão objeto deste contrato, conforme relação em anexo fornecida pelo COMODANTE, sob pena de infração contratual e responsabilização por danos causados na bomba de infusão.

V= Permitir que a COMODANTE, por seus prepostos ou representantes venham ao local da instalação do equipamento e seus acessórios, sempre que julgar conveniente, para o fim de inspecioná-los;

CLÁUSULA QUARTA = Este contrato será rescindido se ocorrer infração às suas cláusulas ou se caracterizada as hipóteses legais determinantes da rescisão, podendo também, por vontade das partes, mediante a conveniência da Administração Pública Estadual, devendo o COMODATÁRIO efetuar a imediata devolução dos equipamentos, nas condições pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA = O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA = O presente contrato deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA = O Foro deste Instrumento, é o da COMARCA DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ, com absoluta exclusão de qualquer outro invocável.

E por estarem assim justos e acertados assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Macapá-AP, 29 de abril de 1997.


 Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde

CONVÊNIO Nº-0003/97.

Convênio que entre si celebram a Secretaria de Estado da Saúde com Conveniente a Associação dos Hansenianos e seus amigos no Amapá=ASSOHAAP, para os fins nele declarados.

OBJETO CONTRATUAL:

O presente convênio tem por objetivo efetivar a parceria com a CONVENIADA, visando atender as necessidades do CENTRO DE DERMATOLOGIA DO ESTADO, no que diz respeito a insumos básicos, manutenção, conservação e expansão da prestação de serviços à população do Estado.

ESTIMATIVA DE DESPESA:

Valor estimado em R\$=10.000,00 (Dez Mil Reais).

DOTAÇÃO:

As despesas com a execução deste CONVÊNIO estão orçadas no valor global de R\$=10.000,00 (Dez Mil Reais), liberados na forma explicitada no Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação deste CONVÊNIO,

e que correrão à conta da fonte 001000000, Elemento de Despesa 4950.42, Projeto de Atividade 13075042812610000 conforme Nota de Empenho nº=97NE00128, emitida em 15 de abril de 1997.

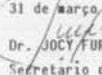
VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Convênio terá como início a data de sua assinatura à 31 de agosto de 1997, podendo ser prorrogado, lavrando-se nesse caso, o competente Termo Aditivo, elucidando o período de prorrogação e as cláusulas determinantes do mesmo, sempre em atendimento ao interesse público.

FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente instrumento tem respaldo no disposto no art. 25, § 1º da Constituição Federal, combinado com os Arts. 12, § 1º e 119, da Constituição Estadual e Art. 116, § 1º, I a VII da Lei nº=8.666/93, bem como, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

DATA DE ASSINATURA:

31 de março de 1997.

 Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde

CONVÊNIO Nº-0005/97.

Convênio que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá como Conveniente e o Club das Acácias, com Interveniência da Secretaria de Estado da Saúde, para os fins nele declarados.

OBJETO CONTRATUAL:

O presente convênio tem por objeto efetivar a parceria com a CONVENIADA, visando atender as necessidades do HOSPITAL DE ESPECIALIDADES, no que diz respeito a insumos básicos, manutenção, conservação e expansão da prestação de serviços à população do Estado.

ESTIMATIVA DE DESPESA:

Valor estimado em R\$=200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

DOTAÇÃO:

As despesas com execução deste CONVÊNIO correrão à fonte 001000000, Elemento de Despesa 345041, Projeto de Atividade conforme Nota de Empenho 97NE00131, emitida em 15.04.97, Programa de Trabalho 13075042822610000.

VIGÊNCIA:

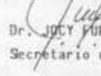
O prazo de vigência deste Convênio terá como início a data de sua assinatura à 31 de dezembro de 1997, podendo ser prorrogado, lavrando-se nesse caso, o competente Termo Aditivo, elucidando o período de prorrogação e as cláusulas determinantes do mesmo, sempre em atendimento ao interesse público.

FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente instrumento tem respaldo no disposto no art. 25, § 1º da Constituição Federal, combinado com os Arts. 12, § 4º e 119, da Constituição Estadual e Art. 116, § 1º, I a VII da Lei nº=8.666/93, bem como, em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

DATA DA ASSINATURA:

Macapá-Ap, 15 de abril de 1997.


 Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde

CONTRATO Nº-006/97.

CONTRATO que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa MÉTODO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, para a prestação de serviços de Manutenção na Rede Elétrica das Edificações da Secretaria de Estado da Saúde, para os fins nele declarados.

OBJETO CONTRATUAL:

O objeto a que se destina o presente instrumento constitui-se a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede Elétrica das edificações do Instituto Dr. Alberto Lima, conforme Lote nº=01 (Hospital de Especialidade-HGN, Hospital da Criança - Pediatria, Hospital de Emergência - HPSO, CREAP Centro de Dermatologia Sanitária e Centro Odontológico) da Licitação na modalidade C.P. nº=002/97, que passa a

fazer parte integralmente do referido instrumento.

ESTIMATIVA DE DESPESA:

Valor estimado em R\$=272.476,26 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).

DOTAÇÃO:

As despesas com a execução deste CONTRATO no valor global de R\$=363.301,68 (Trezentos e Sessenta e Três Mil Trezentos e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos) valor este referente ao lote nº=01, sendo Empenhado inicialmente para o exercício de 1997 o valor de R\$=272.476,26 (Duzentos e Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos), que correrá a conta da Fonte 001000000, Programa de Trabalho 13075042822610000, Elemento de Despesa nº=3490.39, Conforme Nota de Empenho 97NE00232, emitida em 08 de maio de 1997.

VIGÊNCIA:

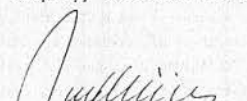
O CONTRATO vigorará a contar de 04 de abril de 1997 até 31 de março de 1998.

FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente CONTRATO, tem respaldo legal no Processo Licitatório nº=002/97-CPL/SESA, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, devidamente homologado pelo Exmº Sr. Secretário de Saúde, em 25/03/97, sob a tutela do disposto no Art. 22 da Lei nº=8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº=8.883/94.

DATA DA ASSINATURA:

Macapá-Ap, 04 de abril de 1997.


Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO nº=005/96 que entre si celebram o Estado do Amapá como CONVENIENTE, a Secretaria de Estado da Saúde, como INTERVENIENTE e a Fundação Nacional do Índio, como CONVENIADA, e a Associação dos Povos Indígenas do Tumucumaque, para os fins nele declarados.

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alterado o portico, passando a assinar pela parte Conveniada como administrador regional o Sr. JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA QUINTAS, conforme documento que passa a integrar o presente instrumento, e as CLÁUSULAS QUINTAS E SÉTIMA, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste TERMO ADITIVO estão orçadas no valor global de R\$=94.350,00 (Noventa e Quatro Mil Trezentos e Cinquenta Reais), liberados na forma explicitada no Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação integrantes deste instrumento, e que correrão a conta Fonte 001000000, Elemento de Despesa 342041, Projeto de Atividade 13075042822610000, conforme Nota de Empenho 97NE00221, emitida em 08.05.97, por estarem assim, justos e convenientes, assinam este CONVÊNIO em 05 (CINCO) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Macapá-Ap, 08 de maio de 1997.


Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO nº=0033/96, que entre se celebram o Estado do Amapá como

Conveniente através da Secretaria de Estado da Saúde, como Interviente e a Associação dos Deficientes Físicos do Estado do Amapá, como Conveniada, para os fins nele declarados.

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de direito os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alteradas as CLÁUSULAS QUARTA E SÉTIMA, que passam a vigorar a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução, deste TERMO ADITIVO, estão orçadas no valor global de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), liberados na forma explicitada no Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação integrantes deste instrumento, e que correrão a conta da fonte 001000000, Elemento de Despesa 345041, Projeto de Atividade de 13075042822610000, conforme Nota de Empenho nº=97NE00118 emitida em 11.04.97.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio, passa a vigorar com término para 31 de dezembro de 1997.

Por estarem assim, justos e convenientes, assinam este CONVÊNIO em 05 vias de igual teor, na presença de testemunhas, no fim assinados.

Macapá, 31 de março de 1997


Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº=0077/96 = GAB/SESA, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e OTÁVIO GUIMARÃES ASSUNÇÃO, para os fins nele declarados.

Pelo presente Termo Aditivo, e nos melhores termos de direito os representantes no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA QUINTA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO-ADITADO, no valor global para o exercício de 1997 de R\$=10.500,00 (Dez Mil Quinhentos Reais), correrão a conta da Fonte 001000000, Programa de Trabalho nº=13075042822610000, Elemento de Despesa 3490.36, conforme Nota de Empenho nº=97NE00180, emitida em 29 de abril de 1997.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 1997.


Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº=024/96-GAB/SESA, que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ- SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa POLIFILMES DA AMAZÔNIA LTDA, para os fins nele declarados.

Pelo presente Termo Aditivo, e nos melhores termos de direito os representantes no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado tem alteradas as CLÁUSULAS TERCEIRA E SEXTA, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar até 30 de setembro.

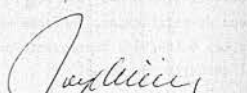
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO-ADITADO, no valor global de R\$=2.012.646,60 (Dois Milhões Doze Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), obedecem a seguinte discriminação.

LOTE nº=02 no valor de R\$=1.932.129,00 (Um Mil Novecentos e Trinta e Dois Mil e Cento e Vinte e Nove Reais), correrão a conta da fonte 001000000, Programa de trabalho 1307504282.510000, Elemento de Despe

sa 3490.30, Material de Consumo, conforme Nota de Empenho nº=97NE00232, emitida em 08 de maio de 1.997.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Macapá-Ap, 08 de maio de 1997


Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO ao Convênio nº=0034/96, que entre si celebram o Estado do Amapá como Conveniente através da Secretaria de Estado da Saúde, como Interviente e a Associação de Moradores do Bairro Jardim Felicidade I, como Conveniada, para os fins nele declarados.

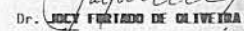
Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alteradas as CLÁUSULAS QUARTA E SÉTIMA, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com execução deste TERMO ADITIVO, estão orçadas no valor global de R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), liberados na forma explicitada no Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação integrantes deste instrumento, e que correrão a conta 001000000 Elemento de Despesa 495942, Projeto-Atividade 13075042812610000, Conforme Nota de Empenho nº=97NE00123, emitida em 14/04/97.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA: O presente Convênio, passa a vigorar com término para 31 de dezembro de 1997.

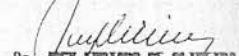
Por estarem assim, justos e convenientes, assinam este CONVÊNIO em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, no fim assinados.

Macapá, 31 de março de 1997.


Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

- I - INSTRUMENTO CONTRATUAL
Convênio nº=004/97
- II - PARTES CONTRATUAIS
SESA e CLUBE DAS ACÁCIAS
- III - OBJETO CONTRATUAL
O presente Convênio tem por objetivo afetar a parceria com a CONVENIADA, visando atender as necessidades do HOSPITAL DE EMERGÊNCIA, no que diz respeito a insumos básicos, manutenção, conservação e expansão da prestação de serviços a população do Estado.
- IV - ESTIMATIVA DE DESPESA
Valor de 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)
- V - DOTAÇÃO
As despesas deste Convênio ocorrerão à conta da Fonte 001000000, Elemento de despesa 495042, conforme Nota de Empenho nº=97NE00130, Programa de Trabalho 13075042812610000, emitida em 15/04/97.
- VI - VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Convênio terá o início a data de assinatura a 31 de dezembro de 1997, podendo ser prorrogado, lavrando-se nesse caso, o competente Termo Aditivo, elucidando o período de prorrogação e as cláusulas determinantes do mesmo, sempre em atendimento ao interesse público.
- VII - FUNDAMENTO DO CONTRATO
O presente instrumento tem respaldo no disposto no art.25, § 1º da Constituição Federal, combinado com os Arts. 12, § 4º e 119, da Constituição Estadual e Art. 116, § 1º, I a VII da Lei nº=8.666/93, bem como, em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.
- VIII - DATA DE ASSINATURA
Macapá, 15 de abril de 1997.


Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO ADITIVO.

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 0040/96, que entre si celebraram o Estado do Amapá como Conveniente através da Secretaria de Estado da Saúde, como Inter-niente e a Associação dos Moradores da Baixada do Japones, Conveniado, para os fins nele declarados.

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que instrumento acima identificado tem alteradas as CLAUSULAS QUARTA E SÉTIMA, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificados, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste TERMO ADITIVO, estão orçadas no valor global de R\$ 110.000,00 (DEZTOITO MIL REAIS), liberados na forma prevista no Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação integrantes deste Instrumento, e que correrão a conta 001000000, Elemento de Despesa 345041, Projeto de Atividade 13075042812610000, Nota de Empenho nº 97NE00101, emitida em 11/04/97.

Por estarem assim, justos e convenientes, assinam este CONVÊNIO em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, no fim assinados.

Macapá, 31 de março de 1997.

Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº=015/96= GAB/SESA, que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ= SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa LABODENTAL IMPORTADORA LTDA, para os fins nele declarados.

Pelo presente Termo Aditivo, e nos melhores termos de direito os representantes no fim assinados, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado tem alteradas as CLAUSULAS TERCEIRA E SEXTA, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA = DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência, ficando o seu término em 31 de setembro de 1997.

CLÁUSULA SEXTA= DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO=ADITADO, orçadas no valor global para o exercício de 1997 de R\$=540.945,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais) obedecem a seguinte discriminação.

LOTE nº=04 no valor de R\$=99.045,00 (Novecentos e Nove Mil e Quarenta e Cinco Reais), que correrá a conta da Fonte 011000000, Programa de Trabalho 1307504282620000, Elemento de Despesa 3490.30, conforme Nota de Empenho nº=97NE00215, emitida em 07 de maio de 1997.

E por estarem assim justas e concordantes, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Macapá-Ap., 07 de maio de 1997.

Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº=005/96 = GAB/SESA, que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ=SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa DISTRIBUIDORA PANORAMA LTDA, para os fins nele declarados.

Pelo presente Termo Aditivo, e nos melhores termos de direito os representantes no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA SEXTA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA SEXTA=DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO=ADITADO, orçadas no valor global para o exercício de 1997 de R\$=1.620.879,00 (Um Milhão Seiscentos e Vinte Mil Oitocentos e Setenta e

Nove Reais), que correrá a conta da fonte 011000000, programa de trabalho 130750428226, Elemento de Despesa 3490.30, Material de Consumo, conforme Nota de Empenho nº=97NE00214, emitida em 07 de maio de 1997.

E por estarem assim justas e concordantes, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Macapá-Ap., 26 de maio de 1997.

Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº=041/96 = GAB/SESA, que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ=SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa DISTRIBUIDORA PANORAMA LTDA, para os fins nele declarados.

Pelo presente Termo Aditivo, e nos melhores termos de direito os representantes no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA SEXTA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA SEXTA = DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO=ADITADO, orçadas no valor global para o exercício de 1997 de R\$=364.680,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta Reais), correrá a conta da Fonte 001000000, Programa de Trabalho 13075042822610000, Elemento de Despesa 3490.30=Material de Consumo, conforme Nota de Empenho nº 97NE00223, emitida em 08/05/97.

E por estarem assim justas e concordantes, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Macapá-Ap., 08 de maio de 1997

Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº=096/96=GAB / SESA, que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ = SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa CIRÚRGICA IMPERATRIZ LTDA, para os fins nele declarados.

Pelo presente Termo Aditivo, e nos melhores termos de direito os representantes no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado tem alterada a CLÁUSULA SEXTA, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA SEXTA=DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO=ADITADO, correrão a conta da Fonte 001000000, Programa de Trabalho 13075042822620000, Elemento de Despesa 3490.30, Material de Consumo, no valor global para o exercício de 1997 de R\$=190.350,00 (Cento e Noventa Mil e Trezentos e Cinquenta REAIS), conforme Nota de Empenho nº=97NE00220, emitida em 08.05.97.

E por estarem assim justas e concordantes, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Macapá-Ap., 08 de maio de 1997.

Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº=036/96=GAB / SESA, que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa MAGELA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para os fins nele declarados.

Pelo presente Termo Aditivo, e nos melhores termos de direito os representantes no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima redação mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste Termo Aditivo correrão a conta da Fonte 001000000, Programa de Trabalho 13075042822620000, Elemento de Despesa 3490.30=Material de Consumo no valor de R\$=1.138.275,00 (Um Milhão Cento e Trinta e Oito Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais), conforme Nota de Empenho nº=97NE00227, emitida em 08.05.97.

E por estarem assim justas e concordantes, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Macapá-Ap., de de 1997.

Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

CARTA-CONVITE Nº 015/97-CPL/SESA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, torna público para fins de últimação e conhecimento dos interessados, resultado do julgamento, classificação das Propostas e ADJUDICAÇÃO referente a Carta-Convite nº 015/97, cujo objeto é FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AS UNIDADES PERTENCENTES À SESA, conforme abaixo especificado:

ITENS: 01 e 02

FIRMA: SICAL - SOCIEDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL DO AMAPÁ LTDA.

Macapá-AP., 23 de maio de 1.997.

DEWSON FERREIRA DA SILVA
Presidente CPL/SESA

Coordenadoria Estadual

CEICOM

PORTARIA (P) Nº 020/97-CEICOM

O COORDENADOR DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições lhe são conferidas pelo Decreto nº 1371 de 28 de Fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de MARIA RITA DE ARAÚJO PIMENTEL, Secretária Executiva, nos termos do item III, do Artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de Abril de 1995, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção administrativa da Coordenadoria Estadual da Indústria, Comércio e Mineração-CEICOM.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (101), Programa de Trabalho nº 11.07.021.2.321, nos Elementos de Despesa 3490-30 Material de Consumo, o valor de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) e 3490-36 - Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do Artigo 2º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 27 de Maio de 1997.

ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO
Coordenador

Órgãos Autônomos

DETRAN

PORTARIA 034/97-GAB/DETRAN-AP

O Diretor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0057 de 06 de janeiro de 1.995, C/C inciso IV do Artigo 22 do Decreto nº 0306 de 18 de dezembro de 1.991.

RESOLVE:

Designar os servidores ARCILENE FRANÇA TRINDADE, Professora, A-4, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, MARILENE CAMPOS DE SOUZA, Professora, C-4, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá e IRLAN ROCHA DE ARAÚJO, Motorista do DETRAN-AP, Código CDI-2, para deslocarem-se da sede de suas atividades Macapá-AP., até o Município de Mazagão-AP., a fim de realizarem Palestras nas Escolas referentes a CAMPANHA PAZ NO TRÂNSITO, no período de 24/03 à 26 de março de 1.997.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP., 21 de março de 1.997.

LEURY SALLES FARIAS
- Diretor -

PORTARIA 067 /97-GAB/DETRAN-AP

O Diretor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ/DETRAN-AP, no uso de suas atribuições que lhe são deferidas, E

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Exame Psicotécnico em Macapá;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de Exame Psicotécnico para candidato a obtenção de Carteira Nacional de Habilitação em qualquer categoria.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR a Psicóloga ELIANE GONÇALVES, CRP 5912-7, para efetuar os exames psicotécnicos previstos em Lei, nos candidatos a obtenção e revalidação de CNH, em locais fora do DETRAN/AP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP., 20 de maio de 1.997.

LEURY SALLES FARIAS
- Diretor -

DETRAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES/AP. através de sua CPL - avisa aos interessados, que a abertura de propostas referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº - 2.001/97 CPL-DETRAP, cujo objetivo é a construção do TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE MACAPÁ, marcada inicialmente para o dia 02.06.96, fica transferida para o dia 20.06.97, no mesmo local e horário definidos anteriormente.

ATO ENCONTRA BASE LEGAL NO ART.21 parágrafo IV da LEI 8.666/93.

Mário Fernandes Costa dos Santos
Presidente da CPL
DETRAP

Desporto e Lazer

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/97- CPL/DDI- AP

OBJETO: Aquisição de material de consumo (piscina) para o DDI-AP.

ABERTURA: 28/05/97 - às 09:00 horas

FIRMAS VENCEDORAS

01- W.B.FONSECA-ME

Ítems: 02 e 03

Valor: R\$ 3.900,00

02- HORIZONTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Ítems: 01 e 04

Valor: R\$ 960,00

Macapá-AP., 28 de maio de 1997.

Odálio Roberto da Silva
Presidente da CPL/DDI
(D) Nº 1566/97

Autarquias

Instituto Estadual de Saúde-IESA

PORTARIA Nº007/97-IESA

O Diretor-Presidente do Instituto Estadual de Saúde "DR. ALBERTO LIMA", -IESA, nomeado pelo Decreto nº0652, de 19 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Art.1º Homologar o deslocamento da servidora MARIA NILZA RODRIGUES MACHADO, Sanitarista, Chefe do Núcleo de Planejamento, do Instituto Estadual de Saúde "DR. ALBERTO LIMA", até o Município de Santana-AP., a fim de participar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente/SENSAMA da Equipe que elaborará o Plano Municipal de Saúde, no período de 10 à 23 de maio do corrente ano.

Macapá-AP, 28 de maio de 1997.

DR. JOSÉ ROLDÃO DA SILVA BRITO
Diretor-Presidente

CEFORH

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei nº 8.666/93
Art. 25, II, § 1º C/C art. 13, VI
JUSTIFICATIVA Nº 002-CPL/CEFOPH

Homologo:
Em

RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA
Diretora-Presidente/CEFOPH

PROCESSO nº: 8.00026/97
PEDIDO COTAÇÃO: 019/97
ASSUNTO: Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal
PROFISSIONAIS ADJUDICADOS: Mônica Sydow Hummel e Ricardo Brizzola Balestreri
VALOR: R\$ 4.000,00
PERÍODO: 21 a 24/05/97

Justifica-se a inexigibilidade do Processo Licitatório, para a prestação de serviços, no que tange a Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal por profissional especializado, face a necessidade de formar e desenvolver recursos humanos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado, dada a demanda de elevar o nível de capacitação técnico-profissional, com o fim precípuo de melhorar a qualidade dos serviços prestados junto a comunidade.

A dispensa em apreço, tem sua Ação Administrativa respaldada no art. 25, inc.II, § 1º C/C o art.13, VI da Lei 8.666/93 com alteração dada pela Lei 8.883/94.

Pelas razões aqui expeditas, em cumprimento aos ditames legais supra mencionados e visando salvaguardar os altos interesses da Administração Pública, submeto a presente justificativa para homologação, amparada pelo art.26 da Lei nº 8.666/93, com escopo e ratificação, e consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Macapá, 23 de maio de 1997.

Marinely O. M. Bitencourt
Presidente CPL/CEFOPH

PRODAP

RATIFICO NA FORMA DO
ART. 26 da Lei 8.666/93.
Em 26/05/97

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

JUSTIFICATIVA Nº 010/97
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
PEDIDO DE COTAÇÃO: Nº 059/97-PRODAP
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL CIVIL - LEI ESTADUAL Nº 0192/94

VALOR: R\$ 60.000,00

A contratação temporária de pessoal, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e do Art. 42, Inciso IX, da Constituição do Estado do Amapá, combinado com as Leis Estaduais nº 066 de 03 de maio de 1993, nº 0192 de 23 de dezembro de 1994, nº 210 de 26 de maio de 1995, nº 255 de 22 de dezembro de 1995, nº 272 de 13 de maio de 1996 e nº 315 de 11 de dezembro de 1996 e o Decreto Estadual nº 0142, de 30 de janeiro de 1995.

O procedimento licitatório está adstrito ao comando constitucional retromencionado e regulamentado pela Lei 8.666/93. Entre as hipóteses de avanços administrativos ali previstas, não se encontra a

contratação temporária de pessoal, para atender a excepcional interesse público.

O procedimento e a execução para esta contratação foi, como já afirmado, prevista e normatizada pela Lei Estadual nº 0192/94.

Importa informar que, para contratação temporária de pessoal, a Lei retrocitada exige prévia seleção, e regula com precisão as normas para atribuir o valor do vencimento do contrato.

Assim, pelas razões expostas, fica justificada a contratação temporária de pessoal, sem o prévio procedimento licitatório.

Macapá (Ap), 26 de maio de 1997

MARIA JOSÉ GUILHERME RODRIGUES
Presidente da CPL/PRODAP

RATIFICO NA FORMA DO
ART. 26 da Lei 8.666/93.
Em 26/05/97

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

JUSTIFICATIVA Nº 011/97
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
PEDIDO DE COTAÇÃO: Nº 059/97-PRODAP
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL
CIVIL - LEI ESTADUAL Nº 0192/94

VALOR: R\$ 20.000,00

A contratação temporária de pessoal, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e do Art. 42, Inciso IX, da Constituição do Estado do Amapá, combinado com as Leis Estaduais nº 066 de 03 de maio de 1993, nº 0192 de 23 de dezembro de 1994, nº 210 de 26 de maio de 1995, nº 255 de 22 de dezembro de 1995, nº 272 de 13 de maio de 1996 e nº 315 de 11 de dezembro de 1996 e o Decreto Estadual nº 0142, de 30 de janeiro de 1995.

O procedimento licitatório está adstrito ao comando constitucional retromencionado e regulamentado pela Lei 8.666/93. Entre as hipóteses de avenças administrativas ali previstas, não se encontra a contratação temporária de pessoal, para atender a excepcional interesse público.

O procedimento e a execução para esta contratação foi, como já afirmado, prevista e normatizada pela Lei Estadual nº 0192/94.

Importa informar que, para contratação temporária de pessoal, a Lei retrocitada exige, no seu art. 10, o recolhimento de contribuição previdenciária em favor do IPEAP, na forma da Lei 066/93 regulando com precisão as normas para atribuir o valor do vencimento do contrato.

Assim, pelas razões expostas, fica justificada a contratação temporária de pessoal, sem o prévio procedimento licitatório.

Macapá (Ap), 26 de maio de 1997

MARIA JOSÉ GUILHERME RODRIGUES
Presidente da CPL/PRODAP

RATIFICO NA FORMA DO
ART. 26 da Lei 8.666/93.
Em 26.05.97

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

JUSTIFICATIVA Nº 012/97
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
PEDIDO DE COTAÇÃO: Nº 053/97-PRODAP
EMPRESA: EMPRESA DO SISTEMA
TELEBRÁS - EMBRATEL
VALOR: R\$ 1.000,00

Em cumprimento ao art. 26 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, estamos encaminhando a JUSTIFICATIVA, para efeito de homologação do Pedido de Cotação nº 053/97-PRODAP, no valor de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), em favor da EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS - EMBRATEL, a fim de cobrir despesas com assinatura aos serviços de acesso a Rede Nacional de Pacotes - RNPAC 2028, para atender as necessidades deste PRODAP.

Justifica-se a inexigibilidade de Licitação, com embasamento no Caput do Art. 25 da referida Lei, por se tratar da Empresa ser concessionária única na prestação dos serviços acima mencionados.

Macapá (Ap), 26 de maio de 1997

MARIA JOSÉ GUILHERME RODRIGUES
Presidente da CPL/PRODAP

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 001/97-PRODAP

I- PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: PROCESSAMENTO DE DADOS
DO AMAPÁ
CONTRATADO: ANDRESSON BRAGA DE CASTRO

II- FUNDAMENTO LEGAL:

Pelo Instrumento de Contrato Administrativo por prazo determinado, entabulado nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do Art. 42, inciso IX, da Constituição do Estado do Amapá, combinado com as Leis Estaduais nº 066 de 03 de maio de 1993, nº 0192 de 23 de dezembro de 1994, nº 210 de 26 de maio de 1995, nº 255 de 22 de dezembro de 1995, nº 272 de 13 de maio de 1996 e nº 315 de 11 de dezembro de 1996 e o Decreto Estadual nº 0142, de 30 de janeiro de 1995.

III- OBJETO DO CONTRATO:

Ao contratado fica imputado temporariamente as prerrogativas, deveres e proibições inerentes ao exercício das funções do cargo de Operador Pleno, obrigando-se o contratado, no exercício dessas funções a observar e cumprir as normas legais e as determinações hierárquicas para o desempenho de suas obrigações contratuais.

IV- DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:

As despesas deste contratado correrão à conta da

dotação orçamentária do contratante, Fonte F.P.E. - Fundo de Participação do Estado, Programa/Código 03070242.160. Elemento de Despesa nº 319004- Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil, no valor mensal de R\$ 614,23 (seiscentos e quatorze reais e vinte e três centavos), pelo serviços prestados.

V- DO PRAZO:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses iniciando-se no mês de maio e extinguindo-se automaticamente, independentemente de notificação, na data de 31 de dezembro de 1997, vedada sua prorrogação.

VI- DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato deverá ser publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá (artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

Macapá-AP, 09 de maio de 1997.

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente/ PRODAP

Sociedades de Econ. Mista

BANAP

EDITAL DE CHAMADA

EMIÇÃO DE AÇÕES E DIREITO DE
PREFERÊNCIA

O BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP, CGC(MF) No. 34.943.654/0001-70, Com Sede nesta Capital, na Rua Cândido Mendes, 1111 - Centro, torna público que de acordo com Art. 21, Inciso XXIV, do Estatuto Social, em reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 27 de maio de 1997, foi autorizada a emissão de 5.370.313 (cinco milhões, trezentos e setenta mil e trezentos e treze) de ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$-1,00 (um real) cada. Em decorrência do disposto no Art. 171, Parágrafo 4º, da Lei no. 6404/76, de 15.12.76, e alterações constantes da Lei no. 9.457, de 05.05.97, ficam convocados todos os acionistas do Banco para exercerem o seu direito de preferência para subscrição das mesmas, na mesma proporção das já existentes, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital.

Macapá (AP), 27 maio de 1997

GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Presidente do Conselho de Administração

CAESA

ATA ÚNICA DA VIGÉSIMA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E TRIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA, INSCRITA NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE SOB O Nº 05.976.311/0001-04, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1997.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e sete, às dez horas, na sede da Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA, nesta cidade de Macapá, localizada na Av. Ernestino Borges, nº 222 - Centro, reuniram-se os Acionistas da Empresa, com a finalidade de instalar as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, convocadas pelo Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, nas edições de nºs 1544, 1545 e 1546, respectivamente dos dias 17, 18 e 22 de abril de 1997, constando no referido Edital a seguinte Ordem do Dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: A - Contas, Demonstrações Financeiras, Pareceres do Conselho de Administração, Fiscal e da Auditoria Interna da CAESA, Relatório e demais Atos da Diretoria da Empresa, referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1996; B - Eleição do Conselho Fiscal e C - O que mais houver. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: A - Assuntos de Interesse da Sociedade. Comprovada a presença dos Acionistas, foram iniciados os trabalhos de Assembleias, presidida, de acordo com a letra "n" do Art. 31 do Estatuto da Empresa, pelo Sr. SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES DE LA-ROQUE, Diretor-Presidente da

Companhia e Presidente do Conselho de Administração, que convocou a Srtª Mara Lúcia dos Santos Lobo, para Secretariar os trabalhos, tendo na ocasião atribuído a Presidência de Honra das Assembleias, ao Acionista Controlador legalmente representado pelo Excelentíssimo Sr. Dr. JOSÉ DE ARIMATEIA VERNET CAVALCANTI, designado como representante do Governo do Estado do Amapá, através do Decreto nº 2783 de 30 de abril de 1997. O Presidente usando a palavra, cientificou aos Acionistas que a convocação a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, foi divulgada no Diário Oficial do Estado do Amapá, Edição nº 1525 do dia 18 de março de 1997, sendo o Relatório e as Demonstrações Financeiras da Empresa, referente ao exercício de 1996, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, Edição nº 1544 do dia 17 de abril de 1997. Dando sequência aos trabalhos entrou em pauta o item "A" da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária, quando na ocasião o Presidente propôs que se dispensasse a leitura do item "A" do Edital de Convocação, pelo fato dos mesmos, de acordo com dispositivos legais, terem sido colocados à disposição dos Acionistas e publicados na forma da Lei. Aprovada a proposta, o Presidente pôs em pauta o item "B" - Eleição do Conselho Fiscal, ocasião em que o Acionista Controlador fez a seguinte proposta: De acordo com o item "B" da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária que ora se realiza, e na qualidade de Acionista Controlador desta Empresa, proponho, para membros efetivos do Conselho Fiscal da CAESA, os seguintes: BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, Contabilista, portador da Carteira de Identidade nº 000.009-AP, CIC nº 000.819.222-72, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, sito à Av. Procópio Rola, 1102 - Bairro Jesus de Nazaré, RAIMUNDA LINA DA SILVA, brasileira, solteira,

Contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 24.272-AP, CIC nº 039.303.322-68, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, sito à Av. Ernesto Borges, 763 - Bairro Central, e, para membros suplentes: JOÃO HENRIQUE PIMENTEL, brasileiro, solteiro, Engº Civil, portador da Carteira de Identidade nº CREA-AP 6.404 e CIC nº 066.963.252-04, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, à Av. Alaide Teive, 1481 - Centro, e DAISY MARIA CAMPOS DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 279.175-AP e CIC nº 105.334.352-34, inscrita na OAB sob o nº 081-AP, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, sito à Rua Maria Torres da Silva, nº 245, Bairro da Alvorada. Não havendo manifestação por parte da Assembléia, os nomes propostos, foram aprovados para comporem o Conselho Fiscal da CAESA. Logo após, os Acionistas Minoritários apresentaram a seguinte proposta: Na qualidade de Acionistas Minoritários da CAESA, propomos, para representante no Conselho Fiscal da Empresa, os seguintes: JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 043.608-AP e CIC nº 140.075.252-34, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, à Av. Ernesto Borges, 26 - Centro, e, ANTONIO CARLOS BRITO DE LIMA JÚNIOR, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 23.732-AP e CIC nº 267.414.662-15, residente nesta cidade de Macapá, sito à Rua Urano, 701, Conjunto Marco Zero, quando na oportunidade a proposta foi aprovada por unanimidade de votos. Dando prosseguimento aos trabalhos, entrou em pauta o item "C" da Ordem do Dia - O que mais houver. Aproveitando a ocasião, os Acionistas Minoritários, apresentaram proposta para substituição de seu representante titular no Conselho de Administração, indicando o nome do Sr. CLÁUDIO PINHO SANTANA, brasileiro, casado, Engº Mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 060.3509-AP e CIC nº 061.605.062-34, residente nesta cidade de Macapá, sito à Rua Rio Matapi, 05 - Bairro Central. Não havendo objeção por parte da Assembléia, a proposta foi aprovada por voto unânime. Como não houve mais assunto pendente da Assembléia Geral Ordinária, deu-se início aos trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente, de acordo com o item "A" da Ordem do Dia - Assuntos de Interesse da Sociedade, submeteu à apreciação dos senhores acionistas, proposta de supressão dos itens I, II e III do Art. 46 e, item II do Art. 47, constantes no Estatuto da Companhia, após esclarecimento da proposição, e não havendo manifestação por parte da Assembléia, foi aprovada. Aproveitando

a oportunidade o Sr. Presidente, fez um breve comentário de sua administração, como também, da real situação da Empresa. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos, para lavratura da Ata em livro próprio, pelo tempo necessário, onde, posteriormente, após a leitura, foi aprovada e, em seguida assinada pelos membros da mesa, pelo representante do Acionista Controlador pelos Acionistas presentes e, por mim Mara Lúcia dos Santos Lôbo - Secretária das Assembleias. Macapá-AP, 30 de Abril de 1997.x

Dr. JOSÉ DE ARIMATEA VERNET CAVALCANTI
Representante do Acionista Controlador

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES DE LIMA-ROQUE
Diretor-Presidente

ACIONISTAS:

ORLANDO BARBOZA DA SILVA

JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

DEMÉTRIO CELESTINO PINHEIRO DA COSTA

JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ

MARA LÚCIA DOS SANTOS LÔBO

CERTIDÃO

CERTIDÃO de que o conteúdo deste documento
por ser o representante do JUCAI, nesta data foi
arquivado no JUCAI.

Macapá, 02.06.97
Ronaldo Gomes Rodrigues
Secretário Geral - JUCAI

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 097 DE 27 DE MAIO DE 1997

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 75 da Constituição da República, 111, 112 e 113 da Constituição do Estado do Amapá e pela Lei Complementar Nº 0010, de 20 de setembro de 1995 - Lei Orgânica do Tribunal, para efeito de alterar normas de seu funcionamento no que concerne a legalidade e fiscalização dos atos de que resultem receita ou despesa, do que trata o inciso III, do Art. 112, do Regimento Interno, resolve aprovar e promulgar a seguinte,

EMENDA REGIMENTAL Nº 03,
DE 27 DE MAIO DE 1997

Art. 1º - Os artigos abaixo indicados do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 112.....

§ 3º - O registro dos atos referidos no inciso III, deste artigo, será determinado nos termos do disposto no capítulo IV, do título III, Parte II, deste Regimento.

Art. 126 - Os órgãos do Poder Público estadual e municipal remeterão ao Tribunal, para efeito de cadastro, uma via ou cópia autenticada dos contratos, convênios, ou outros atos jurídicos análogos, desde que tratem de matéria financeira.

Art. 127 - Ao apreciar processo relativo à fiscalização de que trata este capítulo, o Relator ou o Tribunal:

I-determinará o cadastro do ato, quando não for apurada transgressão à norma legal ou regulamentar sob os aspectos formais, ao seu objeto e de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

II-quando constatada tão-somente falta ou impropriedade de caráter formal, determinará ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido a adoção de medidas necessárias, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes e a providência prevista no inciso anterior;

III-se verificar a ocorrência de irregularidade quanto à legitimidade ou economicidade, determinará a audiência do responsável para, no prazo de quinze (15) dias, apresentar razões de justificativas;

§ 1º - Acolhidas as razões de justificativas, o Relator ou o Tribunal determinará o cadastro do ato.

§ 2º - Não ilidido o fundamento da impugnação, o Tribunal aplicará ao responsável a multa prevista no artigo 85 da Lei Complementar nº 0010, de 20 de setembro de 1995, determinará a juntada do processo às contas respectivas para exame em conjunto, ou no caso de contratos, poderá adotar as medidas indicadas no artigo 132, deste Regimento.

§ 3º - Na oportunidade do exame das contas, será verificada a conveniência da renovação da determinação das medidas de que trata o inciso II deste artigo, com vistas a aplicar oportunamente, se for o caso, o disposto no Parágrafo Único do artigo 266 deste Regimento.

§ 4º - Os processos pertinentes aos atos referidos no caput do artigo 125, deste Regimento, cuja vigência tenha sido expirada antes da Decisão do Tribunal, ouvido o Ministério Público, serão por despacho do Relator anexados às contas respectivas, para exame em conjunto.

§ 5º - Se as contas de que trata o parágrafo anterior já tiverem sido instruídas apreciadas ou julgadas, o Relator ou o Tribunal decidirá sobre o assunto.

Art. 128.....

§ 3º - Será determinado anualmente, através de Resolução, por proposta do Conselheiro Corregedor, o valor limite dos contratos que deverão ser remetidos pelos Órgãos jurisdicionados ao Tribunal.

§ 4º - Os contratos que ficarem fora dos limites determinados no parágrafo anterior, serão objeto de fiscalização por ocasião da Inspeção ou Auditoria programada para o exame das contas respectivas.

Art. 130 - A Inspeção Geral de Controle Externo, com a finalidade de manter a eficácia da fiscalização, após o recebimento dos processos de contratos, determinará a verificação da regularidade e da legalidade do ato.

Art. 131 - O cadastro de contratos, convênios e outros análogos, serão determinados por despacho do Relator, que os submeterá ao Plenário, para efeito de homologação, na forma deste Regimento.

§1º - Não será adotado o critério estabelecido no caput deste artigo, devendo as decisões serem apreciadas pelo Plenário, mediante relatório e voto do Relator, sempre que:

I - envolverem questões de alta indagação ou for conveniente o pronunciamento do Plenário, a critério do Relator;

II - os autos respectivos contiverem manifestações da Inspeção Geral de Controle Externo ou do Ministério Público junto ao Tribunal, em sentido contrário ao cadastro do ato, ressalvado o disposto no artigo 14, IV, deste Regimento;

III - o Relator, ainda que a matéria versada nos autos tenha sido considerada em ordem pelos órgãos indicados no inciso anterior, não participe de igual ponto de vista.

Art. 250.....

§ 1º - A decisão de anexar os autos relativo aos atos sujeito a cadastro à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, somente será tomada naqueles processos que atendam ao disposto nos §§ 2º e 4º, do artigo 127, deste Regimento.

Art. 2º - Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em Macapá (AP), 27 de maio de 1997.

Conselheira MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA
Presidente

Conselheiro LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
Vice-Presidente

Conselheiro MANOEL ANTÔNIO DIAS
Corregedor

PROCESSO Nº 000718/95 - TCE/AP
ORIGEM : CASA DA HOSPITALIDADE I - DIOCESE DE MACAPÁ

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 021/95 - SETRACI
RESPONSÁVEL : IRMÃ MARIA JOSÉ DE ARAÚJO
RELATOR : CONSELHEIRO MANOEL ANTÔNIO DIAS

DECISÃO Nº 001/97 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no art. 112, VI da Constituição Estadual c/c o art. 26, IV alínea "a", da Lei Complementar Nº 0010, de 20 de Setembro de 1995, e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator à unanimidade DECIDE, aprovar nos termos do Art. 266, II do Regimento Interno desta Egrégia Corte de Contas a Prestação de Contas do Convênio nº 021/95-SETRACI, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá e a Casa da Hospitalidade I - Diocese de Macapá, com intervenção da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania, como REGULARES COM RESSALVA, deixando de aplicar a multa sugerida pelo Ministério Público, por entender que não houve atraso na remessa das contas a esta Corte de Contas, já que a vigência do Convênio expiraria em 31.12.95, porém foi prorrogada para 31.03.96, através da celebração do 1º Termo Aditivo, e, a Prestação de Contas foi enviada e protocolada neste Tribunal em 29.03.96, portanto, tempestiva.

Dê-se ciência, após seu registro, ao Órgão de Origem.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em Macapá-AP, 10ª Sessão Extraordinária, realizada em 20 de Março de 1997.

Conselheira MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA
Presidente

Conselheiro LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
Vice-Presidente

Conselheiro MANOEL ANTÔNIO DIAS
Relator

Foi presente:
Dr. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA FILHO
Procurador Geral de Contas

PROCESSO Nº 02317/- TCE/AP
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO : REGISTRO DO CONTRATO Nº 010/94 - TJAP E SEUS 1º, 2º, E 3º TERMOS ADITIVOS
RESPONSÁVEL : GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
RELATOR : CONSELHEIRO MANOEL ANTÔNIO DIAS

DECISÃO Nº 002/97 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso III, do art. 112, da Constituição do Estado do Amapá c/c o art. 68, III, da Lei Complementar nº 0010 de 20 de setembro de 1995, e, acolhendo o VOTO do Conselheiro Relator à unanimidade DECIDE, homologar nos termos do Art. 127 § 1º do Regimento Interno desta Corte de Contas o registro do Contrato nº 010/94 - TJAP e seus 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e a firma W.N. Carrera, objetivando a locação de 01 (uma) sala de nº 01 toda em alvenaria, com 01 (um) banheiro, situada na Rua Leopoldo Machado nº 980, Bairro do Trem, com vigência de 01.06 à 31.12.96, no valor global de 1.050 URV's (Hum Mil e Cinquenta Unidades Reais de Valor), divididas em 07 (sete) parcelas de 150 URV's (Cento e Cinquenta Unidades Reais de Valor) tendo sido reajustado o valor inicial das parcelas de 150 URV's para R\$ 290,14 (Duzentos e Noventa Reais e Quatorze Centavos), a contar de junho de 1995, conforme Cláusula 1ª do 2º Termo Aditivo.

Dê-se ciência, após seu registro, ao Órgão de Origem.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (AP), 10ª Sessão Extraordinária realizada em 20 de março de 1997.

Conselheira MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA
Presidente

Conselheiro LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
Vice-Presidente

Conselheiro MANOEL ANTÔNIO DIAS
Relator

Foi presente:
Dr. ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA FILHO
Procurador de Contas

PROCESSO Nº 02447/95 - TCE/AP
ORIGEM : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IPEAP
ASSUNTO : REGISTRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/95 - IPEAP
RESPONSÁVEL : RAIMUNDO UBIRATAN PICAÑO E SILVA
RELATOR : CONSELHEIRO MANOEL ANTÔNIO DIAS

DECISÃO Nº 003/97 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso III, art. 112, da Constituição Estadual do Amapá, c/c o art. 68, III da Lei Complementar nº 0010, de 20 de setembro de 1995, e, acolhendo VOTO do Conselheiro Relator à unanimidade, DECIDE, homologar nos Termos do Art. 127, § 1º do Regimento Interno desta Corte de Contas o registro do Termo de Credenciamento nº 022/95, celebrado entre o Instituto de Previdência do Estado do Amapá e a Drª Hedeveges Gabriela Ferreira Ávila, objetivando a prestação de serviços de assistência odontológica, que serão executados em seu consultório sito na rua Leopoldo Machado, nº 1994, Bairro Central, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura (04.10.95), no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para fazer face às despesas decorrentes deste Credenciamento, no período de 06 (seis) meses referentes ao exercício de 1995.

Dê-se ciência, após seu registro, ao Órgão de Origem.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em Macapá (AP) 10ª Sessão Extraordinária realizada em 20 de março de 1997.

Conselheira MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA
Presidente

Conselheiro LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
Vice-Presidente

Conselheiro MANOEL ANTÔNIO DIAS
Relator

Foi presente:
Dr. ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA FILHO
Procurador Geral de Contas

PROCESSO Nº 000449/96 - TCE/AP
ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
ASSUNTO : REGISTRO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/95 - TJAP/UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
RESPONSÁVEL : DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
RELATOR : CONSELHEIRO MANOEL ANTÔNIO DIAS

DECISÃO Nº 004 /97 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso III, do art. 112, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 68, III, da Lei Complementar nº 0010, de 20 de setembro de 1995, e, acolhendo o VOTO do Conselheiro Relator à unanimidade, DECIDE, homologar o registro do 2º TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO Nº 002/95 - TJAP, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP, já processado nesta Corte de Contas sob o Nº 1081/95 - TCE, objetivando a alteração das cláusulas: SEGUNDA (DO CONTINGENTE); OITAVA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), a despesa no exercício de 1996, totalizou R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais), e correrá a Conta da Atividade 03.101.02.04.2.024 - Manutenção das Atividades Jurídicas, Elemento de Despesa 31.31.00 - Remuneração de Serviços Pessoais, do Orçamento do TJAP, conforme Nota de Empenho Nº 96 NE 00158, de 09.02.96.

Dê-se ciência, após seu registro, ao Órgão de Origem.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em Macapá, (AP), 10ª Sessão Extraordinária realizada em 20 de março de 1997.

Conselheira MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA
Presidente

Conselheiro LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
Vice-Presidente

Conselheiro MANOEL ANTÔNIO DIAS
Relator

Foi presente:
Dr. ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA FILHO
Procurador Geral de Contas

PROCESSO Nº 3160/95-TCE/AP
ORIGEM : GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE CONTRATO
INTERESSADO : SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RESPONSÁVEL : Sr. MANOEL ANTÔNIO DIAS
PARTES : SEGOV/LOCAVEL SERVIÇOS LTDA.
INTERVENIENTE : SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATOR : CONSELHEIRO LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA

DECISÃO Nº 005 /97 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso VI, do Art.112, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Art.26, V, alínea "c" da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo Voto do Conselheiro Relator à unanimidade DECIDE, nos termos, do Art. 4º da Resolução Normativa nº. 087/96-TCE, determinar o apensamento do Contrato nº. 014/95-SEGOV, as contas do Governo do Estado

do Amapá do respectivo exercício, para ser analisado em conjunto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em Macapá, 10ª Sessão Extraordinária, realizada em 20 de março de 1997.

Conselheira MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA
Presidente

Conselheiro LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
Relator

Auditor LUCIVAL DA SILVA ALVES
Conselheiro Substituto

Foi Presente:

Dr. Antônio Pereira de Almeida Filho
Procurador Geral de Contas junto ao TCE

PROCESSO Nº 1134/95-TCE/AP
ORIGEM : GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE CONTRATO
INTERESSADO : CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RESPONSÁVEL : Sr. MANOEL ANTÔNIO DIAS
PARTES : CACUAR-FRIO DA AMAZÔNIA S/A.
INTERVENIENTE : CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATOR : CONSELHEIRO LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA

DECISÃO Nº 006 / 97 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso VI, do Art.112, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Art.26, V, alínea "c" da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo Voto do Conselheiro Relator à unanimidade DECIDE, nos termos, do Art. 4º da Resolução Normativa nº. 087/96-TCE, determinar o apensamento do Contrato nº. 002/95-CACI, as contas do Governo do Estado do Amapá do respectivo exercício, para ser analisado em conjunto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em Macapá, 10ª Sessão Extraordinária, realizada em 20 de março de 1997.

Conselheira MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA
Presidente

Conselheiro LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
Relator

Auditor LUCIVAL DA SILVA ALVES
Conselheiro Substituto

Foi Presente:

Dr. Antônio Pereira de Almeida Filho
Procurador Geral de Contas junto ao TCE

PROCESSO Nº 2507/95-TCE-AP
ORIGEM : GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE CONTRATO
INTERESSADO : SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RESPONSÁVEL : Sr. MANOEL ANTÔNIO DIAS
PARTES : SEGOV/SOCIEDADE COOPERATIVA DE PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS VERITATE
INTERVENIENTE : SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATOR : CONSELHEIRO LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA

DECISÃO Nº 007 / 97 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso VI, do Art.112, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Art.26, V, alínea "c" da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo Voto do Conselheiro Relator à unanimidade DECIDE, nos termos, do Art. 4º da Resolução Normativa nº. 087/96-TCE, determinar o apensamento do Contrato nº. 007/95-SEGOV, as contas do Governo do Estado do Amapá do respectivo exercício, para ser analisado em conjunto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em Macapá, 10ª Sessão Extraordinária, realizada em 20 de março de 1997.

Conselheira MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA
Presidente

Conselheiro LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
Relator

Auditor LUCIVAL DA SILVA ALVES
Conselheiro Substituto

Foi Presente:

Dr. Antônio Pereira de Almeida Filho
Procurador Geral de Contas junto ao TCE

PROCESSO N° 1556/95-TCE/AP
ORIGEM GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE CONTRATO
INTERESSADO CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RESPONSÁVEL Sr. MANOEL ANTÔNIO DIAS
PARTES CACIXEROX DO BRASIL LTDA.
INTERVENIENTE CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATOR CONSELHEIRO LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA

DECISÃO N° 008 / 97 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso VI, do Art.112, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Art.26, V, alínea "c" da Lei Complementar n°. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo Voto do Conselheiro Relator à unanimidade DECIDE, nos termos do inciso I, do Art. 127 de seu Regimento Interno, determinar o Registro do Contrato N°. 003/95, celebrado em 30/05/95, entre o Governo do Estado do Amapá e a Firma Xerox do Brasil LTDA., cujo objeto é a locação de uma máquina modelo 1065 e duas modelo 5028, com vigência de doze meses, contados a partir da data de instalação dos equipamentos, no valor total de R\$ 72.998,40 (setenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Dê-se ciência, após seu registro, ao órgão de origem.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em Macapá, 10ª Sessão Extraordinária, realizada em 20 de março de 1997.

Conselheira MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA
Presidente

Conselheiro LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
Relator

Auditor LUCIVAL DA SILVA ALVES
Conselheiro Substituto

Foi Presente:

Dr. Antônio Pereira de Almeida Filho
Procurador Geral de Contas junto ao TCE

PROCESSO N° 2792/95-TCE/AP
ORIGEM GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE CONTRATO
INTERESSADO SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RESPONSÁVEL Sr. MANOEL ANTÔNIO DIAS
PARTES SEGOVIRIO NORTE TAXI AEREO LTDA.
INTERVENIENTE SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATOR CONSELHEIRO LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA

DECISÃO N° 009 / 97 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso VI, do Art.112, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Art.26, V, alínea "c" da Lei Complementar n°. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo Voto do Conselheiro Relator à unanimidade DECIDE, nos termos do inciso I, do Art. 127 de seu Regimento Interno, determinar o Registro do Contrato N°. 008/95-SEGOV, celebrado em 23/12/95, entre o Governo do Estado do Amapá e a empresa Rio Norte Taxi Aéreo LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de taxi aéreo, com vigência a partir de 01/11/95 e término em 31/10/96, no valor estipulado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por hora de voo de aeronave convencional monomotor e R\$ 600,00 (seiscentos reais), por hora de voo de aeronave convencional bimotor.

Dê-se ciência, após seu registro, ao órgão de origem.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, em Macapá, 10ª Sessão Extraordinária, realizada em 20 de março de 1997.

Conselheira MARGARETE SALOMÃO DE SANTANA
Presidente

Conselheiro LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA
Relator

Auditor LUCIVAL DA SILVA ALVES
Conselheiro Substituto

Foi Presente:

Dr. Antônio Pereira de Almeida Filho
Procurador Geral de Contas junto ao TCE

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, EM 27 DE MAIO DE 1997.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. MARCELO DOLZANY DA COSTA, OS SEGUENTES FEITOS FORAM:

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1997.31.00.000881-1 PROT: 27/05/97
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL SA ELETRONORTE
ADVOGADO: DF7090 - LUIZ CARLOS GATTO E OUTROS
REU : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.000882-4 PROT: 27/05/97
CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE SANTANA DE ANDRADE PONTES
ADVOGADO: AP131 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000883-7 PROT: 27/05/97
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATÓRIA
REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : MARIO MILTON NORONHA FARIA E SOUZA
VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00003
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA..... : 00000
DISTRIBUÍDOS POR URGÊNCIA EM 27/05/97 : 00000
DISTRIBUÍDOS P/ DEPEND. URG. EM 27/05/97 : 00000
REDISTRIBUÍDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO: 00000
TOTAL DOS FEITOS : 00003
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO... : 00000

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE MAIO DE 1997

Juiz Federal : **MARCELO DOLZANY DA COSTA**
Dir. Secretaria : **AUGUSTO ADAUTO CARDOSO GUEDES**

AUTOS COM SENTENÇAS

Prod. Antec. : 1997.31.00.000714-6
de Provas : JOSE JÚLIO GONÇALVES PINHEIRO
Requerente : Delange Felinto Pitombeira
Advogado : UNIÃO FEDERAL
Requerida : Maria Madalena Carneiro Lopes
Procuradora :
"Tais as considerações, homologo a prova pericial produzida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos (art. 851 do CPC). Os autos permanecerão em cartório, podendo os interessados extrair fotocópias autenticadas ou requerer certidões, independentemente do trânsito em julgado. Não há condenação em custas, nem em honorários advocatícios. Cada uma das partes pagará os honorários de seus assistentes. O requerente deverá recolher no prazo de 48 horas os honorários complementares do perito oficial. Registrar, publicar e intimar. Macapá-AP, 27 de maio de 1997. MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal."

Proc. Comum : 93.0000721-1
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procurador : João Bosco Araújo Fontes Júnior
Réu : WALDELOR DA SILVA RIBEIRO FILHO
"Assim, com fundamento no que preceitua o artigo 107, I, do Código Penal, tenho como extinta a punibilidade de Waldelore da Silva Ribeiro Filho, sendo de nenhum efeito executório a sentença de f. 151/157. Façam-se as comunicações de praxe, para fins de baixa na distribuição e nos arquivos policiais. Processo extinto com julgamento de mérito. Registrar, publicar e intimar. Macapá-AP, 27 de maio de 1997, terça-feira. MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 02 (dois) feitos criminais para conhecimento de despachos.

Macapá-AP, 28 de maio de 1997.

AUGUSTO ADAUTO CARDOSO GUEDES
Diretor da Secretaria

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE MAIO DE 1997

Juiz Federal : **MARCELO DOLZANY DA COSTA**
Dir. Secretaria : **AUGUSTO ADAUTO CARDOSO GUEDES**

AUTOS COM DESPACHOS

Exec. Fiscal : 95.0001054-2
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : VIAÇÃO PROGRESSO LTDA
Advogado : Cleusa Amália Von Scharfen
"Designa a Secretaria datar para LEILÃO do bem Penhorado. Servirá como Leiloeira a Sra. Jacira Coutinho Diniz-Leiloeira Pública. Fixo sua comissão em 5% (cinco por cento). 2- Expeça-se o Edital de Leilão na forma do art. 686, do CPC, c/c art. 22 e seu § 1º, da lei n° 6.830/80. 3- Intimem-se pessoalmente as partes e a Leiloeira. 4- A Contadoria para atualização da Avaliação e do valor da dívida. 1."

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designado o dia 17 (dezenove) de setembro de 1997, às 13h para o 1º Leilão. Macapá, 27/05/97. Marcinde Córdula de Oliveira Soares - Supervisora da SEEXE.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designado o dia 02 (dois) de outubro de 1997, às 13h para o 2º Leilão. Macapá, 27/05/97. Marcinde Córdula de Oliveira Soares - Supervisora da SEEXE.

Exec. Fiscal : 96.0000073-5
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : MADEIREIRA SÃO LUIZ LTDA
"Faça a SECOT o abatimento do preço no valor da dívida executada. Havendo saldo credor remanescente à Fazenda Pública, intime-se-a, para que requeira o de direito."

Exec. Fiscal : 96.0000429-3
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : SILVA & CASTRO LTDA
Fazenda : "Diga a SECOT. Em caso de saldo remanescente, fale a

Exec. Fiscal : 1997.31.00.000603-0
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : BENEDITO BITENCOURT
Advogado : Sebastião Gomes de Farias
"Designa a Secretaria datar para LEILÃO do bem Penhorado. Servirá como Leiloeira a Sra. Jacira Coutinho Diniz-Leiloeira Pública. Fixo sua comissão em 3% (três por cento). 2- Expeça-se o Edital de Leilão na forma do art. 686, do CPC, c/c art. 22 e seu § 1º, da lei n° 6.830/80. 3- Intimem-se pessoalmente as partes e a Leiloeira. 4- A Contadoria para atualização da Avaliação e do valor da dívida. 1."

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designado o dia 17 (dezenove) de setembro de 1997, às 13h para o 1º Leilão. Macapá, 27/05/97. Marcinde Córdula de Oliveira Soares - Supervisora da SEEXE.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designado o dia 02 (dois) de outubro de 1997, às 13h para o 2º Leilão. Macapá, 27/05/97. Marcinde Córdula de Oliveira Soares - Supervisora da SEEXE.

Exec. Fiscal : 1997.31.00.000808-6
Exequente : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
Advogado : Carlos Eduardo Mello Silva
Executado : DAVARLENE PEREIRA CAVALCANTE
"Diga e exequente sobre a Certidão de fls. 23v. 1."

AUTOS COM DESPACHOS IDENTICOS

Exec. Fiscal : 96.0000533-8
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : BEGECOM TOPOGRAFIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

Exec. Fiscal : 96.0001140-0
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : GS ELETRICIDADE LTDA

Exec. Fiscal : 1997.31.00.000058-4
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : TEIXEIRA E GAMA LTDA

Exec. Fiscal : 1997.31.00.000104-9
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : R N CONSTRUÇÕES LTDA

Exec. Fiscal : 1997.31.00.000115-3
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : RODOSUL CONSTRUÇÕES LIMITADA

Exec. Fiscal : 1997.31.00.000150-7
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : LIMA E SANTOS LTDA

Exec. Fiscal : 1997.31.00.000184-3
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : SANSOL LTDA

Exec. Fiscal : 1997.31.00.000351-1
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : JOSE CARLOS CARVALHO BARBOSA

Exec. Fiscal : 1997.31.00.000361-3
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : LOJAS INCONSUL LTDA

Exec. Fiscal : 1997.31.00.000591-0
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : SO REFORMA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA

Exec. Fiscal : 1997.31.00.000601-5
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : CIRCOM CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

Exec. Fiscal : 1997.31.00.000607-1
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hilel Benchaya
Executado : NEEMIAS DILERMANO FERREIRA DE OLIVEIRA

Exec. Fiscal : 1997.31.00.000698-0
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hiel Benchaya
Executado : MERCANTIL FERREIRA LTDA

"Suspenda-se a execução por 30 (trinta) dias. Após não havendo manifestação do(a) Exequente, remetam-se os autos ao Arquivo Provisório. I."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 18 (dezoito) feitos cíveis para conhecimento de despachos

Macapá-AP, 27 de maio de 1997.

Augusto Antônio Cardoso Guedes
Diretor de Secretaria

Tribunal Regional Eleitoral

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ACÓRDÃO Nº 531/97. PROCESSO Nº 203/97 - CLASSE X. AUTOS DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE HORÁRIO GRATUITO DE PROPAGANDA NO RÁDIO E NA TELEVISÃO. INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB. ORIGEM: DIRETÓRIO REGIONAL. ADVOGADO: DR. MARCELO FERREIRA LEAL. RELATOR: JUIZ DOLZANY COSTA. EMENTA: PROPAGANDA PARTIDÁRIA NO RÁDIO E NA TELEVISÃO. CONCESSÃO DE HORÁRIO PARA INSERÇÃO. ART. 46, § 6º, II, E ART. 49, DA LEI 9.096/95. A pretensão do Diretório Regional, fundamentada no art. 46, § 6º, II, e art. 49, da Lei 9.096/95, apresenta horários compatíveis que autorizam seu deferimento. 2. Inserções autorizadas. ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade, em deferir o pedido, nos termos do voto proferido pelo Juiz Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Dóglas Evangelista (Presidente), Mello Castro, Francisco Oliveira, Dolzany Costa (Relator), Sueli Pini, Milton Filho, Clacy Santana e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. João Bosco Araújo Fontes Júnior. Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 13 de maio de 1997. Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Presidente; JUIZ MARCELO DOLZANY DA COSTA, Relator; Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR, Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 532/97. PROCESSO Nº 611 - CLASSE VII - 1996. AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. INTERESSADO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, POR SEU PRESIDENTE DO DR/AP, SENADOR GILVAN PINHEIRO BORGES. ORIGEM: DIRETÓRIO REGIONAL. RELATOR: JUIZ DOLZANY COSTA. EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. PLEITO ELEITORAL DE 1996. IRREGULARIDADES. REJEIÇÃO. Os extratos bancários devem refletir a real movimentação financeira do partido, pena de inviabilizar-se a análise das origens dos recursos e suas destinações (art. 35, § 3º, da Lei 9.100/95). Também devem ser informados na origem e aplicação de recursos a relação de doadores, na demonstração de recursos arrecadados (art. 43, III, da Lei 9.100/95), o destino dos recibos eleitorais (art. 1º da Res. 19511-TSE), a conversão, em recibos, dos recursos arrecadados (art. 35, § 5º da Lei 9.100/95), e, finalmente, os demonstrativos de recibos recebidos e demonstração de limites de gastos estabelecidos na Res. 19510-TSE. Contas Rejeitadas. ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade, em rejeitar as contas do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, nos termos do voto proferido pelo Juiz Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Dóglas Evangelista (Presidente), Mello Castro, Francisco Oliveira, Dolzany Costa (Relator), Sueli Pini, Milton Filho, Clacy Santana e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. João Bosco Araújo Fontes Júnior. Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 13 de maio de 1997. Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Presidente; JUIZ MARCELO DOLZANY DA COSTA, Relator; Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR, Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 533/97. PROCESSO Nº 614 - CLASSE VII - 1997. AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 96. INTERESSADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB POR SEU PRESIDENTE DO DR/AP, JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES. ORIGEM: DIRETÓRIO REGIONAL. RELATOR: JUIZ DOLZANY COSTA. EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. PLEITO ELEITORAL DE 1996. REGULARIDADE E FALTA DE IMPUGNAÇÃO, APESAR DA DEVIDA PUBLICIDADE. APROVAÇÃO SEM RESSALVAS. Se regulares as contas apresentadas por partido político e sem qualquer manifestação em contrário de terceiros ou de órgão de controle interno da Justiça Eleitoral, devem ser tidas como aprovadas. ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade, em aprovar as contas do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, nos termos do voto proferido pelo Juiz Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Dóglas Evangelista (Presidente), Mello Castro, Francisco Oliveira, Dolzany Costa (Relator), Sueli Pini, Milton Filho, Clacy Santana e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. João Bosco Araújo Fontes Júnior. Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 13 de maio de 1997. Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Presidente; JUIZ MARCELO DOLZANY DA COSTA, Relator; Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR, Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 534/97. PROCESSO Nº 610 - CLASSE VII - 1996. AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 96. INTERESSADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT. ORIGEM: DIRETÓRIO REGIONAL. RELATOR: JUIZ FRANCISCO OLIVEIRA. EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO. PLEITO ELEITORAL DE 1996. REGULARIDADE. APROVAÇÃO. 1. É de se aprovar as contas do Partido que cumprir as exigências legais dispostas no art. 3º da Resolução nº 19.510/96-TSE e do § 6º, art. 35, da Lei 9.100/95. 2. Contas aprovadas. ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade, em aprovar as contas do Partido dos Trabalhadores - PT, nos termos do voto proferido pelo Juiz Relator. Participaram

do julgamento os Excelentíssimos Juizes Dóglas Evangelista (Presidente), Mello Castro, Francisco Oliveira (Relator), Dolzany Costa, Sueli Pini, Milton Filho, Clacy Santana e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. João Bosco Araújo Fontes Júnior. Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 13 de maio de 1997. Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Presidente; JUIZ FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA, Relator; Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR, Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 535/97. PROCESSO Nº 612 - CLASSE VII - 1996. AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. INTERESSADO: PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL. ORIGEM: DIRETÓRIO REGIONAL. RELATOR: JUIZ FRANCISCO OLIVEIRA. EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO. PLEITO ELEITORAL DE 1996. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. 1. Não devem ser conhecidas as contas de partido político que, estando devidamente notificado, não sanou irregularidades para o fim do disposto no art. 3º da Resolução nº 19.510/96-TSE e do § 6º, art. 35, da Lei nº 9.100/95, impossibilitando a aferição da origem de suas receitas e destinação de suas despesas (Lei nº 9.096/95, art. 34). Contas não conhecidas. ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade, em não conhecer as contas do Partido da Frente Liberal - PFL, nos termos do voto proferido pelo Juiz Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Dóglas Evangelista (Presidente), Mello Castro, Francisco Oliveira (Relator), Dolzany Costa, Sueli Pini, Milton Filho, Clacy Santana e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. João Bosco Araújo Fontes Júnior. Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 13 de maio de 1997. Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Presidente; JUIZ FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA, Relator; Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR, Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 536/97. AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. PROCESSO Nº 613 - CLASSE VII - 1997. INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB. ORIGEM: DIRETÓRIO REGIONAL. RELATOR: JUIZ FRANCISCO OLIVEIRA. EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO. PLEITO ELEITORAL DE 1996. REGULARIDADE. APROVAÇÃO. 1. É de se aprovar as contas do Partido que demonstrar à Justiça Eleitoral a origem de suas receitas e a destinação de suas despesas, consoante disposição do art. 32 da Lei 9.096/95, e do art. 35, § 6º da Lei 9.100/95. 2. Contas aprovadas. ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade, em aprovar as contas do Partido Socialista Brasileiro - PSB, nos termos do voto proferido pelo Juiz Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Dóglas Evangelista (Presidente), Mello Castro, Francisco Oliveira (Relator), Dolzany Costa, Sueli Pini, Milton Filho, Clacy Santana e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. João Bosco Araújo Fontes Júnior. Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 13 de maio de 1997. Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Presidente; JUIZ FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA, Relator; Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR, Procurador Regional Eleitoral.

Partido Progressista Brasileiro - PPB
Balanco Financeiro

RECEITAS	62.700,29	DESPESAS	42.768,00
Receitas Fundo Partidário	62.700,00	Administrativas	-
Receita de Contribuições Estatutárias	-	Outras Despesas Operacionais	42.768,00
Doações	-	Não Operacionais	-
- De Pessoas Físicas	-	Capital	-
- De Pessoas Jurídicas	-	Saldo para o Exercício Seguinte	20.000,29
Receitas destinadas por lei	-	Caixa	-
Outras Receitas (Rendim. Aplic. Financeira)	0,29	Banco Conta nº	20.000,29
Saldo do Exercício Anterior	-	74.865-X	-
- Caixa	-		
- Banco	-		
Macapá - AP, 30/04/97		Macapá - AP, 30/04/97	
Valdenor Guedes Soares Presidente		Paulo Sérgio de Freitas Dias Contabilista	

Fernando Antônio Ferreira Lima
Coordenador de Registros Processuais TRE-AP

Partido Liberal - PL
Comissão Executiva Regional Provisória
Balanco Financeiro - Exercício 1996

RECEITA	DESPESA
Receitas Fundo Partidário	Administrativas
Receita de Contribuições Estatutárias	Outras Despesas Operacionais
Doações	Não Operacionais
- De Pessoas Físicas	Capital
- De Pessoas Jurídicas	Saldo para o Exercício Seguinte
Receitas destinadas por lei	Caixa
Outras Receitas	Banco Conta nº
Saldo do Exercício Anterior	-
- Caixa	-
- Banco	-
TOTAL RECEITA	-0-
	TOTAL DESPESA -0-

Macapá (AP), 16 de maio de 1997

Sandra Pilar Sperry Bratti
Secretária da SJ/TRE-AP

Tribunal Regional do Trabalho

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA Nº 54/97

Proc. nº 741/96
Exequente: ANTONIO V. DE SOUZA CARVALHO
Advogado(a): IDELFONSO P. DA S. JUNIOR
Executado(a): GRÁFICA AMAPÁ ESTADO
Advogado(a): PAULO SANTOS M. LOPES
Fiel depositário: TÂNIA DE NAZARÉ DE SOUZA
Endereço: Av. Santana, 668 - ST. N.º 1
Data da 1ª Praça: 23.06.97 12h00
Data da 2ª Praça: 04.07.97 12h00
Emitido em : 22.05.97

A Doutora MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias e horas acima, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias, 116, Bairro Central, será(ão) levado(s) a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, o(s) qual(is) se encontra(m) sob guarda do fiel depositário supra. Ficando ciente o executado das realizações das Praças nos dias e horas acima epigrafados. Discriminação do bem: UM VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE EP, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 1996, CHASSI Nº 9BD14610715751475, COR CINZA, PLACA Z7-0404-5T, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CATEGORIA PARTICULAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-8.000,00(OTTO MIL RFAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, de que caso o(s) bem(ns) não alcance(m) lance igual ou superior à avaliação, e não requerendo o exequente a adjudicação, realizar-se-á nova Praça na data e hora epigrafadas, para venda a quem oferecer maior valor, nos termos do inciso VI do artigo 686 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, *Edilsa Martins Araújo*, Técnica Judiciária, lavrei o presente em *Macapá*, (ADIL G. DA COSTA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Maria Zúila Lima Dutra
MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 1ª JUCJ de Macapá

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 23.06.97(segunda-feira), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Av. Duque de Caxias, 116, Bairro Central, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo nº 881/95, entre partes: GUILHERME ACÁCIO DE MENEZES, exequente e ANTONIO MIRANDA VILELA, executada, a seguir discriminado(s): UM LOTE DE TERRA URBANO, TAMANHO 15X40, LOCALIZADO NA QUADRA 02, SETOR 11, LOTE 124, COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEGUINTE: AO NORTE C/ LOTE 109; AO SUL C/ LOT E 139, AO LESTE C/ AV. CASTELO BRANCO; AO OESTE C/ LOTE 459. NO TERRENO ENCONTRA-SE EDIFICADA UMA CASA RESIDENCIAL CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, MEDINDO 13,0M DE FRENTE POR 13,30M DE FUNDOS, COBERTURA EM TELHA DE BARRO, PISO LAJOTADO, ESQUADRIAS EM MADEIRA DE LEI, CONTEÚDO UM PÁTIO, UMA GARAGEM, UMA SALA, TRÊS QUARTOS, UMA COZINHA E UMA ÁREA DE SERVIÇO, ALÉM DE BANHEIRO E SANITÁRIO, TODA FORRADA. O IMÓVEL ACIMA ENCONTRA-SE EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTANDO AVALIADO EM R\$-

35.000,00(TRINTA E CINCO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que caso o(s) bem(ns) não alcancem lance igual ou superior à avaliação, realizar-se-á no dia 04.07.97, às 12:00 horas, sua venda a quem oferecer maior valor, nos termos do inciso VI do artigo 686 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Edilga Martins Araújo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e, eu, ADIL G. DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA
Juíza do Trabalho Substituto,
na Presidência da 1ª JCIJ de Macapá

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO o Sr. RAIMUNDO GONÇALVES CORREA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que figura como Réu no Processo TRT AR -5811/96, sendo autora JARI CELOSUSE S.A. (COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO), para apresentar CONTESTAÇÃO, querendo, no prazo de vinte dias.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, JOÃO BATISTA NETO, Analista Judiciário, lavrei o presente e, eu, RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da
2ª JCIJ de Macapá

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO: 20 DIAS)

O Doutor PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 11.07.97 (SEXTA-FEIRA), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 39 andar DA JUCAP, esquina com a Av. Fab, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo Nº 1887/96, entre partes: ORIVALDO RODRIGUES DA COSTA, exequente e EXPLOSAO ESPORTE, executada, a seguir discriminado: 01 (UMA) LINHA TELEFONICA Nº 2243-1057 (DOIS, DOIS, QUATRO, UM, ZERO, CINCO, SETE); AVALIADA EM R\$-1.117,00 (HUM MIL CENTO E DEZESSETE REAIS), incluindo suas ações, sendo que o débito de assinatura será de responsabilidade do arrematante.

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que caso o bem não alcance lance igual ou superior à avaliação, realizar-se-á no dia 17.07.97, às 12:00 horas sua venda a quem oferecer maior valor, nos termos do inciso VI do artigo 686 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta capital do Estado do Amapá, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (SAMIR IBRAHIM FAKHOURI), Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
Juiz do Trabalho Substituto,
no Exercício da Presidência
da 2ª JCIJ de MACAPÁ

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 11.07.97 (SEXTA-FEIRA), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 39 andar da Jucap, esquina com a Av. Fab, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo Nº 513/97, entre partes: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA, exequente e LUIZ CARLOS PINTO GEMAQUE, executada, a seguir discriminado: 3.000 (TRES MIL) QUILOS DE CARNE (GADO DE CRIA), NO VALOR DE R\$-0.70 O KILO, TOTALIZANDO R\$-2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que caso o bem não alcance lance igual ou superior à avaliação, realizar-se-á no dia 17.07.97, (QUINTA-FEIRA), às 12:00 horas, sua venda a quem oferecer maior valor nos termos do inciso VI do art. 686, do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, JOÃO BATISTA NETO, Analista Judiciário, lavrei o presente e, eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência
da 2ª JCIJ de Macapá

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO BARBOSA DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado no Processo nº 2ª JCIJ/MCP-360/97 em que L.C.V. BATALHA-ME é executado, para TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO PROLATADA EM 19.05.97, CUJO TEOR E O SEGUINTE: CONCLUSAO COM ESTES FUNDAMENTOS E CONSIDERANDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, CONHEÇO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO APRESENTADOS POR L.C.V. BATALHA-ME EM FACE DE RAIMUNDO NONATO DE FREITAS, MAS OS REJEITO, MANTENDO-SE A LIQUIDACAO. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTACAO.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos vinte e oito dias do mês maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (MARCO CESAR DE OLIVEIRA WAN-MEYL), Encarregado do Setor Cível, lavrei o presente, e eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
Juiz do Trabalho Substituto,
no Exercício da Presidência
da 2ª JCIJ de MACAPÁ

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO: 20 DIAS)

O Doutor PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 11.07.97 (SEXTA-FEIRA), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 39 andar DA JUCAP, esquina com a Av. Fab, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo Nº 348/97, entre partes: SEBASTIÃO GOMES DE ALMEIDA, exequente e JUPITER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, executada, a seguir discriminado: 01 (UMA) LINHA TELEFONICA Nº 223-3853 (DOIS, DOIS, TRÊS, TRÊS, OITO, CINCO, TRÊS); AVALIADA EM R\$-1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS), incluindo suas ações, sendo que o débito de assinatura será de responsabilidade do arrematante.

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que caso o bem não alcance lance igual ou superior à avaliação, realizar-se-á no dia 17.07.97, às 12:00 horas sua venda a quem oferecer maior valor, nos termos do inciso VI do artigo 686 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta capital do Estado do Amapá, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (MARCO DE NAZARÉ SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
Juiz do Trabalho Substituto,
no Exercício da Presidência
da 2ª JCIJ de MACAPÁ

Tribunal de Justiça do Estado

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0551/97-GAB/PRES.

O Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 3568/97-GAB/PRES.

RESOLVE

AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amapá, ad referendum do Tribunal Pleno Administrativo, a empreender Viagem até a cidade de Manaus-AM, no período de 27 a 31 de maio do corrente ano, a fim de participar do X ENCONTRO NACIONAL DO COLÉGIO DOS CORREGEDORES GERAIS DA JUSTIÇA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 0552/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 3568/97-GAB/PRES.,

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor **MÁRIO ALVES DE MACEDO**, ocupante do cargo em comissão de *Chefe de Gabinete* da Vice-Presidência desta Corte, até a cidade de Manaus-AM, no período de 27 a 31 de maio do corrente ano, a fim de acompanhar o Desembargador **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**, ao **X ENCONTRO NACIONAL DO COLÉGIO DOS CORREGEDORES GERAIS DA JUSTIÇA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 23 de maio de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 0553/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VIII, do Regimento Interno.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **IVONILSO LOPES DA SILVA**, do cargo em comissão de *Agente Especial de Segurança* do Gabinete do Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, constante do Anexo IV, da Tabela de Grupo de Atividades GAC-01, Código 101.5, Nível CDSJ-05, do Decreto (N) nº 0070/91, alterado pela Lei Estadual nº 0208/95, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei Estadual nº 0066/93, a partir de 26 de maio do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de maio de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 0554/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 3272/97-GAB/PRES.,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Doutora **KEILA CHRISTINE BANILA BASTOS**, Juíza de Direito Substituta da Justiça do Estado do Amapá, a empreender viagem até a cidade de São Paulo-SP, no período de 24 a 31 de maio do corrente ano, a fim de tratar de assuntos de interesse particular.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de maio de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 0555/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 3632/97-GAB/PRES.,

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Doutora **LIÊGE CRISTINA DE VASCONCELOS RAMOS GOMES**, Juíza de Direito Substituta da Justiça do Estado do Amapá, até a cidade de Belém-PA, nos dias 29 e 30 de maio do

corrente ano, a fim de tratar de assuntos de interesse particular.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de maio de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 0556/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 3630/97-GAB/PRES.,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Doutor **CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA**, Juiz de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá, a empreender viagem até as cidades de São Paulo-SP e Curitiba-PR, nos dias 30 de junho e 1º de julho do corrente ano, a fim de se submeter a tratamento médico especializado.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 23 de maio de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 0557/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXXIII, do Regimento Interno.

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão de Jurisprudência, composta pelos Desembargadores **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ** - Presidente; **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS** e **EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA** - Membros - e **DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS**, **HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO** e **CARMO ANTÔNIO DE SOUZA** - Suplentes.

Publique-se. Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de maio de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 0558/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXXIII, do Regimento Interno.

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão de Regimento, composta pelos Desembargadores **HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO** - Presidente; **DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS** e **EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA** - Membros - e **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS** e **CARMO ANTÔNIO DE SOUZA** - Suplentes.

Publique-se, registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de maio de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 0559/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso V, do Regimento Interno.

Considerando que o feriado do Dia de *Corpus Christi* recairá na quinta-feira, dia 29 de maio de 1997.

Considerando que essa paralisação quebrará o ritmo dos serviços administrativos e jurisdicionais, e

Considerando, finalmente, a possibilidade dos serventários aglutinarem o dia 30 de maio de 1997.

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente da Secretaria do Tribunal de Justiça e dos Ofícios Judiciais e Extrajudiciais da Justiça do Estado do Amapá, no dia 30 de maio do corrente ano, mantendo, entretanto, o regular funcionamento dos plantões já definidos pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 0560/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno.

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **VALCIR MARVULLE**, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, para conduzir os trabalhos da **14ª Jornada Fluvial do Juizado Itinerante à Região do Baileque**, no período de 02 a 08 de junho do corrente ano, e funcionar, durante sua itinerância, como Juiz Auxiliar das Varas de Família, Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais, da Vara da Infância e da Juventude e das Varas Cíveis e de Fazenda Pública, todas de Macapá, devendo, caso deflagre algum procedimento da competência dessas Varas durante a jornada, providenciar encaminhamento à distribuição, no primeiro dia útil, após o retorno.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 0561/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 3659/97-GAB/PRES.,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Doutor **JOSÉ BONIFÁCIO LIMA DA MATA**, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, a empreender viagem até a cidade de Goiânia-GO, no período de 04 a 09 de junho do corrente ano, a fim de tratar de assuntos de interesse particular.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 0562/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso V, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 3672/97-GAB/PRES.

Considerando que o **DECRETO (E) Nº 032/97**, da Prefeitura Municipal de Amapá, estabelece feriado municipal naquele Município, no dia 15 de maio do corrente ano, em homenagem a **FRANCISCO XAVIER DA VEIGA CABRAL** (Cabralzinho).

RESOLVE:

OFICIALIZAR A SUSPENSÃO do expediente forense, na Comarca de Amapá, no dia 15 de maio do ano em curso.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 0563/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P. A. Nº 3652/97-GAB/PRES.,

RESOLVE:

SUSPENDER, a pedido, o gozo de 10 (dez) dias das férias coletivas, relativas ao 1º período de 1997, a partir de 22 de julho do corrente ano, do Doutor **EDUARDO FREIRE CONTRERAS**, *Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá*, previsto no artigo 46, do Decreto (N) 0069/91, a serem usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 0564/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 2515/97-SG,

RESOLVE:

CONCEDER, em caráter excepcional, férias regulamentares ao servidor **AUGUSTO CÉSAR ALBERTO NERI**, Técnico em Contabilidade do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado no Departamento de Planejamento e Orçamento desta Corte, ora exercendo a função de *Confiança de Chefe do Setor de Programação e Orçamento*, a serem usufruídas no período de 1º a 30 de setembro do corrente ano, relativas ao exercício de 1997, de acordo com o disposto no artigo 90, da Lei Estadual nº 0066/93 e artigo 5º, da PORTARIA Nº 009/94-DG.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 0565/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 3150/97-SG,

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo da licença compensatória do recesso forense, relativa a dezembro de 1995, a ser usufruída pelo servidor **FRANCISCO DE ASSIS COSTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de *Diretor da Divisão de Material e Patrimônio*, lotado no Departamento de Apoio Administrativo desta Corte, no período de 19 de junho a 1º de julho do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 0566/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 3556/97-SG,

RESOLVE:

OFICIALIZAR o deslocamento do servidor **JUDAS**

TADEU BORRALHO ALVES, Motorista do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado no Departamento de Apoio Administrativo desta Corte, até a Comarca de Ferreira Gomes, no dia 19 de maio do corrente ano, a fim de conduzir o Sr. **JEOVÁ AMANAJÁS**, Gerente da Oficina deste Tribunal, para prestar atendimento mecânico ao veículo TOYOTA, que encontrava-se em pane naquela Comarca.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 0567/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 3621/97-SG,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **EVANDRO SANTOS JUAREZ**, Administrador do Quadro de Pessoal Permanente do extinto Território Federal do Amapá, ora à disposição desta Corte, exercendo o cargo em comissão de *Diretor do Departamento de Apoio Administrativo*, a participar do Treinamento "Licitações e Contratos Administrativos", nos dias 13 e 14/06/97, nesta Capital, bem como do Curso "Execução de Almoxarifado e Patrimônio no Serviço Público", na cidade de Belém-PA, no período de 23 a 27/06/97.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 0568/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso IX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 3699/97-GAB/PRES.,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, *ad referendum* do Tribunal Pleno Administrativo, a empreender viagem até a cidade de Brasília-DF, no período de 10 a 14 de junho do corrente ano, a fim de participar do "I FÓRUM NACIONAL DE DEBATES SOBRE O PODER JUDICIÁRIO".

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 0569/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **MATIAS PIRES NETO**, *Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá*, para responder, em exercício pleno, pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana, no período de 02 a 21 de junho do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de maio de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

PORTARIA Nº 0570/97-GAB/PRES.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, *Presidente*

do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR a Doutora **THINA LUIZA D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS SOUSA**, *Juiz de Direito Substituta da Justiça do Estado do Amapá*, para auxiliar nos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Macapá, no período de 02 a 11/06/97, e responder, em exercício pleno, pela 1ª Vara Cível da Comarca de Santana, no período de 12/06 a 1º/07/97.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de maio de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

ATO CONJUNTO Nº 005/97-PRES./CORREG.

Altera a jornada de trabalho dos Serventuários da Justiça Estadual e dá outras providências

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, *Presidente*, e o Desembargador **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**, *Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 26, inciso XXII e 30, inciso II, do Regimento Interno, respectivamente,

RESOLVEM:

I - ALTERAR o inciso I, do ATO CONJUNTO Nº 005/95-PRES./CORREG., para estabelecer que a jornada de trabalho dos Serventuários da Justiça, titulares de Cargo em Comissão (CDSJ) e de Função de Confiança (FC), de segunda a sexta-feira, iniciando-se às 07:30 h e encerrando-se às 13:30 h.

II - Os ocupantes de cargo em comissão e de função de confiança mencionados no item anterior, deverão cumprir jornada em expediente acima do horário fixado no item I, por necessidade do serviço e convocação de sua chefia superior.

III - Os demais dispositivos da PORTARIA Nº 0475/95-GAB/PRES permanecem inalterados.

IV - Este Ato Conjunto entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em 26 de maio de 1997.

Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**
Presidente

Desembargador **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**
Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça

ATO CONJUNTO Nº 006/97-PRES./CORREG.

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, *Presidente* e o Desembargador **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**, *Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 26, inciso IX, e 30, inciso VII, do Regimento Interno, respectivamente,

RESOLVEM:

REMOVER, por conveniência do serviço, o servidor **JUDAS TADEU BORRALHO ALVES**, Motorista do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, da Diretoria do Fórum da Comarca de Santana para o Departamento de Apoio Administrativo, a partir desta data, para preencher vaga deixada pela exoneração, a pedido, do servidor **MANOEL ANTONIO BEZERRA BACELAR**, sem ônus para esta Corte, a partir de 27 de maio do corrente ano.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em 26 de maio de 1997.

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**
Presidente

Desembargador **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**
Vice-Presidente e Corregedor-Geral
da Justiça

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-
DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO
JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 26 dia(s) do mês de MAIO do ano de 1997, às
12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição
dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regi-
mento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS) No. 0000361-1/1997
ORIGEM : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
APELANTE : BENEDITO DAS NEVES COSTA SARAIVA, E OUTRO(S)
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
APELADO : EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA
RELATOR(A) : Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS) No. 0000362-1/1997
ORIGEM : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
APELANTE : ALEXANDRE DOLABELA PEREIRA BARCELLOS
ADVOGADO : JOSE CHAGAS ALVES
APELADO : FRANCISCO BRAGA DE SOUZA, E OUTRO(S)
ADVOGADO : EDUARDO EDSON GUIMARAES LOPES
RELATOR(A) : JUÍZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES

APELAÇÃO CRIMINAL (Acr) No. 0000753-2/1997
ORIGEM : 1a. VARA CRIMINAL DE SANTANA
APELANTE : PAULO ROGERIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO
APELADO : A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR(A) : Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS) No. 0000365-1/1997
ORIGEM : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
APELANTE : METODO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO : VERA DE JESUS PINHEIRO
APELADO : ROCHA & DE LIMA LTDA
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
RELATOR(A) : Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS) No. 0000360-1/1997
ORIGEM : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
APELANTE : ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : ANA CELIA DOHO MARTINS
APELADO : ABRAEL GONCALVES DE ARAUJO, E OUTRO(S)
ADVOGADO : PAULO ALBERTO SANTOS
RELATOR(A) : Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA
APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS) No. 0000363-1/1997
ORIGEM : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
APELANTE : ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : ANA CELIA DOHO MARTINS
APELADO : NILSON ALVES DE LIMA
ADVOGADO : MARCOS AURELIO MIRANDA NOGUEIRA
RELATOR(A) : Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS) No. 0000364-1/1997
ORIGEM : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
APELANTE : ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : ANA CELIA DOHO MARTINS
APELADO : R. TEIXEIRA - ME
ADVOGADO : ELVA FATIMA DE SOUZA GOMES
RELATOR(A) : Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

PEDRO CORRÊA DA SILVA JUNIOR
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
PRESIDENTE

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 30/04/1997

CÍVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00003250/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 4.630,53
REQUERENTE : BANCO REAL S/A
REQUERIDO : JORGE BARATA XERFAN
ADVOGADO : CICERO BORGES BORDALO

DISTRIBUIÇÃO: 00003253/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE COBRANÇA
VALOR CAUSA : 1.080,00
REQUERENTE : RADIO TV DO AMAZONAS S/A
REQUERIDO : T L DUARTE DOS ANJOS
ADVOGADO : NILDO JOSUE PONTES LEITE

DISTRIBUIÇÃO: 00003255/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE COBRANÇA
VALOR CAUSA : 1.035,38
REQUERENTE : RADIO TV DO AMAZONAS S/A
REQUERIDO : A M DIAS ME
ADVOGADO : NILDO JOSUE PONTES LEITE

DISTRIBUIÇÃO: 00003260/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 3.055,23
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : DISTRIBUIDORA SÃO MIGUEL LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003264/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 139,82
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : PEDRO SOCORRO SA BAGUNDES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003266/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE COBRANÇA
VALOR CAUSA : 1.732,67
REQUERENTE : RADIO TV DO AMAZONAS S/A
REQUERIDO : MALBER GUIMARAES DA SILVA
ADVOGADO : NILDO JOSUE PONTES LEITE

DISTRIBUIÇÃO: 00003268/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 1.945,72
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : DIPROFARMA LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003270/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 985,72
REQUERENTE : RADIO TV DO AMAZONAS S/A
REQUERIDO : CENTRO CULTURAL BRASIL EUROPA
ADVOGADO : NILDO JOSUE PONTES LEITE

DISTRIBUIÇÃO: 00003272/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 66.620,02
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BARBOSA LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003276/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 552,67
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : A M N DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003279/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 25.076,27
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : ALEXANDRE FRANCISCO DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003248/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO-ALIEN.FIDUCIAR
VALOR CAUSA : 10.662,75
REQUERENTE : BANCO REAL S/A
REQUERIDO : ELIO LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CICERO BORGES BORDALO

DISTRIBUIÇÃO: 00003254/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE COBRANÇA
VALOR CAUSA : 764,78
REQUERENTE : RADIO TV DO AMAZONAS S/A
REQUERIDO : NILLU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
ADVOGADO : NILDO JOSUE PONTES LEITE

DISTRIBUIÇÃO: 00003257/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 50,03
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : JOSE ERODI DA LUZ
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003261/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 697,01

REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : DISTRIBUIDORA SANTANA LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003265/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 48,96
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : JOAO COSTA DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003273/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 14.881,45
REQUERENTE : RADIO TV DO AMAZONAS S/A
REQUERIDO : JAMUBIA SOUZA CAPIBERIBE
ADVOGADO : NILDO JOSUE PONTES LEITE

DISTRIBUIÇÃO: 00003274/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 2.367,58
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : E M ANDRADE-ME
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003277/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 58,69
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : MORTE REFRIGERACAO LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003280/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 76,90
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : A M OLIVEIRA COLARES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003239/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARGOS A EXECUÇÃO OU DEVEDOR
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : SALAM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
REQUERIDO : BANCO ECONOMICO S.A
ADVOGADO : CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO

DISTRIBUIÇÃO: 00003249/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 6.663,27
REQUERENTE : BANCO REAL S/A
REQUERIDO : IMPORTADORA AMAPA LTDA
ADVOGADO : CICERO BORGES BORDALO

DISTRIBUIÇÃO: 00003256/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE COBRANÇA
VALOR CAUSA : 625,54
REQUERENTE : RADIO TV DO AMAZONAS S/A
REQUERIDO : HELP COMERCIO NEGOCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS
ADVOGADO : NILDO JOSUE PONTES LEITE

DISTRIBUIÇÃO: 00003258/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORCADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 2.655,98
REQUERENTE : NILDO JOSUE PONTES LEITE
REQUERIDO : ALFREDO DE FIGUEIREDO BRITO
ADVOGADO : NILDO JOSUE PONTES LEITE

DISTRIBUIÇÃO: 00003259/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 2.065,42
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : FIGUEIREDO & GUEDES CIA LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003262/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 26,22
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : CREUZETE ARAUJO DE ARAUJO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003267/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 167,74
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : ARNALDO BARBOSA MIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003271/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 538,12
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : C M BRAGA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003275/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 205,40
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : A M L DE FARIAS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003278/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO FISCAL
VALOR CAUSA : 316,29
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
REQUERIDO : ANTONIO T SOBRINHO
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001091/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : OFIC 554/97-CF, 29.04.97
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REV : JOSE FERNANDES MARQUES DA SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00001093/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES DE APROPRIAÇÃO INDEBITA
OCORRÊNCIA :
AUTOR : SEXTA DELEGACIA DE POLICIA
REV : DIOSINDO DE OLIVEIRA DA SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00001090/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : ESTUPRO
OCORRÊNCIA : OF. 363/97-DCCM, 29.04.97
AUTOR : DCCM
REV : JOSE BIZERRA DA SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00001092/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : OFIC 552/97-CF, 29.04.97
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REV : BENEDITO DOS SANTOS TAVARES

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00001084/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : DIAPOQUE
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : G. DA L.G. E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001094/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : INVESTIGAÇÃO SOCIAL
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : J.P. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003242/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ADOÇÃO
REQUERENTE : Z.F. DE S. E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003263/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : N.A. DE E.
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO LOBATO LIMA

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

DISTRIBUIÇÃO: 00003237/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DISSOL. LIQ. SOCIEDADE FATO
VALOR CAUSA : 6.000,00
REQUERENTE : M.D.C.
REQUERIDO : H.M. DA S.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003241/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : B.B.A. E OUTROS
ADVOGADO : VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES

DISTRIBUIÇÃO: 00003243/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : INVENTÁRIO
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : L. DO C.S. DE S.
REQUERIDO : M.L.P. DE S.C.
ADVOGADO : JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA

DISTRIBUIÇÃO: 00003245/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : ALVARA JUDICIAL
VALOR CAUSA : 300,00
REQUERENTE : F.C. DE L. E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003246/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.344,00
REQUERENTE : F.C. DA S. E OUTROS

REQUERIDO : E.A. DA S.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003247/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : DIVÓRCIO CONSENSUAL
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : J. DE S.C. E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003238/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : BELEM
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : J.A.R.M. E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003251/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 250,00
REQUERENTE : E.M.B. DOS S.
REQUERIDO : J.A. DA S.
ADVOGADO : CLACY MARIA SANTANA DE SOUZA

DISTRIBUIÇÃO: 00003240/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DISSOL. LIQ. SOCIEDADE FATO
VALOR CAUSA : 500,00
REQUERENTE : N. DOS S.C. E OUTROS
ADVOGADO : VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES

DISTRIBUIÇÃO: 00003244/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : T. DE J. DE O.L.
REQUERIDO : P.J.M. DE L.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003252/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 4.800,00
REQUERENTE : J.G. DA F.B.
REQUERIDO : J.G.B.
ADVOGADO : RICARDO GONÇALVES SANTOS

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001085/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTAÇÃO DE PENA
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REV : MARCELO DE SA GOMES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001086/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REV : AUREVANDO BARBOSA DE SA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001087/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTAÇÃO DE PENA
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REV : RAIMUNDO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001088/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTAÇÃO DE PENA
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REV : FRANCIMAR PEREIRA DE AGUIAR
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001089/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTAÇÃO DE PENA
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REV : ALEX LIMA PIRES
ADVOGADO :

05/05/97
SANDOVAL JOSE ALMEIDA NETO
DISTRIBUIDOR
JOAO BRATTI
JUIZ DISTRIBUIDOR

Comarca de Macapá
Juizado Especial Central Cível e Criminal

PORTARIA Nº 020/97

A Dr. SUELI PEREIRA PINI, MM.ª, Juza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Macapá, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
I - Aditar a Portaria 017/97, em especial no

mês de JUNHO/97, o nome dos CONCILIADORES designados pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (Portarias nºs 007 e 012/97 do Conselho Superior dos Juizados Especiais), que atuarão junto ao Juizado Especial Central Cível da Comarca de Macapá.

MÊS DE JUNHO

Dia 02/06/97

01. Fábio Santana dos Santos
02. Marcos José Reátegui de Souza
03. José Damilides das Neves Tavares

Dia 03/06/97

01. Luiz Napoleão Feitosa
02. Neuzelita Galvão Rabelo
03. Anselmo da Costa Miranda

Dia 04/06/97

01. Paulo Saraiva Félix
02. Rodrigo Pereira Larizzatti
03. Carlos Alberto Viana Marques

Dia 05/06/97

01. Regina Célia Gemaque Uchôa
02. Patrícia Porpino Nunes
03. Gláucia Souza da Conceição

Dia 06/06/97

01. Geane Ferreira Camarão
02. Maria Lorena Alfaia Dias
03. Sarlene de Almeida Nobre

Dia 09/06/97

01. Fábio Santana dos Santos
02. Marcos José Reátegui dos Santos
03. Gilene da Silva Sonsos

Dia 10/06/97

01. Luiz Napoleão Feitosa
02. Neuzelita Galvão Rabelo
03. Sandra Regina Martins M. Alcântara

Dia 11/06/97

01. Paulo Saraiva Félix
02. Rodrigo Pereira Larizzatti
03. Carla Ferreira Chagas

Dia 12/06/97

01. Regina Célia Gemaque Uchôa
02. Patrícia Porpino Uchôa
03. Maria Alcione Monteiro de Souza

Dia 13/06/97

01. Geane Ferreira Camarão
02. Maria Lorena Alfaia Dias
03. Adriana Cláudia Dias Lacerda

Dia 16/06/97

01. Fábio Santana dos Santos
02. Marcos José Reátegui de Souza
03. José Damilides das Neves Tavares

Dia 17/06/97

01. Luiz Napoleão Feitosa
02. Neuzelita Galvão Rabelo
03. Anselmo da Costa Miranda

Dia 19/06/97

01. Paulo Saraiva Félix
02. Rodrigo Pereira Larizzatti
03. Carlos Alberto Viana Marques

Dia 20/06/97

01. Regina Célia Gemaque Uchôa
02. Patrícia Porpino Nunes
03. Gláucia Souza da Conceição

Dia 23/06/97

01. Geane Ferreira Camarão
02. Maria Lorena Alfaia Dias
03. Sarlene de Almeida Nobre

Dia 24/06/97

01. Fábio Santana dos Santos
02. Marcos José Reátegui dos Santos
03. Gilene da Silva Sonsos

Dia 25/06/97

01. Luiz Napoleão Feitosa
02. Neuzelita Galvão Rabelo
03. Sandra Regina Martins M. Alcântara

Dia 28/06/97

01. Paulo Saraiva Félix
02. Rodrigo Pereira Larizzatti
03. Carla Ferreira Chagas

Dia 27/06/97

01. Regina Célia Gemaque Uchôa
02. Patrícia Porpino Uchôa
03. Maria Alcione Monteiro de Souza

Dia 30/06/97

01. Geane Ferreira Camarão
02. Maria Lorena Alfaia Dias
03. Adriana Cláudia Dias Lacerda

Publique-se.

Macapá-AP, 27 de maio de 1997.

Sueli Francis Pini
Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria nº 374, de 27 de maio de 1997.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "t" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao servidor UALASE DAS GRAÇAS LEITE, Chefe da Seção de Conferência, referente ao período aquisitivo de 31/01/96 a 31/01/97, a serem gozadas no período de 1º a 30/07/97.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de maio de 1997.

Raimunda Clara Banha Picanço
RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 375, de 27 de maio de 1997.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "t" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao servidor JOSÉ ALBERTO MIRANDA NUNES, Motorista do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, referente ao período aquisitivo de 31/01/96 a 31/01/97, a serem gozadas no período de 1º a 30/07/97.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de maio de 1997.

Raimunda Clara Banha Picanço
RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 376, de 28 de maio de 1997.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "t" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao servidor MARCELO FIGUEIREDO, Chefe da Seção de Pessoal, referente ao período aquisitivo de 31/01/96 a 31/01/97, a serem gozadas no período de 07/07 a 05/08/97.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de maio de 1997.

Raimunda Clara Banha Picanço
RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 377, de 28 de maio de 1997.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "s", da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER licença ao servidor WILLIAM TAVARES DA SILVA, Operador de Computador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, para acompanhar sua genitora até a cidade de Belém-PA, para tratamento de saúde, no período de 02 a 06/06/97.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de maio de 1997.

Raimunda Clara Banha Picanço
RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 378, de 28 de maio de 1997.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "t" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares a servidora MARIZETE FERREIRA DOS SANTOS, Motorista do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, referente ao período aquisitivo de 31/01/96 a 31/01/97, a serem gozadas no período de 1º a 30/07/97.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de maio de 1997.

Raimunda Clara Banha Picanço
RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 379, de 28 de maio de 1997.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "t" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao servidor JOSÉ RONALDO COSTA DA SILVA, Motorista do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, referente ao período aquisitivo de 31/01/96 a 31/01/97, a serem gozadas no período de 1º a 30/07/97.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de maio de 1997.

Raimunda Clara Banha Picanço
RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO
Procuradora-Geral de Justiça

Corregedoria Geral

PORTARIA Nº 201/97

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 17, da Lei 8.625, de 12/03/93, e pelo inciso VI, do art. 61, e artigos 134, 135, 140, 141 e 142, da Lei Complementar nº 009, de 28 de dezembro de 1994.

CONSIDERANDO o ofício nº 391/97-3ªV.Cr., datado de 08/04/97, expedido pela Dra. ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal desta Comarca de Macapá, encaminhando cópias dos autos do processo crime nº 2470/96, em que figura como acusada, CLEIDE MARIZA RODRIGUES DE SOUZA;

CONSIDERANDO que, entre as provas do mencionado processo remetidas, consta notícia de que a acusada foi espancada por agentes de polícia, no interior do edifício da Promotoria de Justiça de Macapá, na presença do Promotor de Justiça, Dr. CÉLIO PIMENTA FREIRE JÚNIOR, tendo, em consequência de tais lesões, sofrido aborto espontâneo e;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 135, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 009, de 28/12/94, é atribuição desta Corregedoria Geral promover a realização do procedimento disciplinar, onde serão tomadas as medidas necessárias para apuração dos fatos;

RESOLVE:

Instaurar, sob sua presidência, SINDICÂNCIA para apuração dos fatos noticiados nas cópias enviadas anexas ao Ofício nº 391/97-3ªV.Cr., dando conta da presença e eventual omissão do Dr. CÉLIO PIMENTA FREIRE JÚNIOR, Promotor de Justiça de 3ª entrância, com assento junto à Promotoria de Investigações Criminais, no espancamento sofrido, em tese, por CLEIDE MARIZA RODRIGUES DE SOUZA, em razão do qual a mesma teria sofrido aborto espontâneo.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de maio de 1997.

Márcio Augusto Alves
Márcio Augusto Alves
Corregedor-Geral

Publicações Diversas

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA *Embrapa Amapá*
AEE *Embrapa Amapá*
COMUNICADO Nº 01/97, DE 27 DE ABRIL DE 1997

A Associação dos Empregados da *Embrapa Amapá* torna público a reforma do seu Estatuto, aprovada em Assembleia Geral realizada em 04 de abril de 1997, nos artigos e parágrafos a seguir: Art. 1º- § Único; Art. 2º- alínea b; Art. 3º-alínea d; Art. 6º- § Único; Art. 7º-alínea d; Art. 8º- alínea c; Art. 9º; Art. 10; Art. 19-§ Único-alínea a; Art.20-alínea d; Art.21; Art. 23-§ Único; Art.25- alínea k; Art.26- § Único; Art. 27-alínea c; Art.29- alínea a, d, e, f, g, h, i, j; Art. 31; Art. 32-alíneas a, b, c; Art. 33; Art. 41; Art.44; Art.47; Art.48-§ 4º; Art.49; Art.52; Art.60; Art. 62.

Robério Aleixo Anselmo Nobre
Presidente da AEE- *Embrapa Amapá*

ASSOCIAÇÃO DOS IMPORTADORES DO AMAPÁ - AIA
CGC(MF) 00.702.861/0001-11

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/97

O Presidente da Associação dos Importadores do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16, Inciso III e Art. 21 e seu Inciso I, do Estatuto Social da Associação dos Importadores do Amapá, CONVOCA os senhores associados em pleno gozo de seus Direitos Estatutários, para tomarem parte da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sala de Reuniões da Associação Comercial e Industrial do Amapá, no dia 13/06/97, às 19:00 horas em primeira chamada, e às 20:00 horas em segunda e última chamada, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- a) Apreciação das chapas completas apresentadas para concorrerem ao preenchimento dos cargos eletivos da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Importadores do Amapá, a saber: Diretoria: Presidente; 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Conselho Fiscal: 03 (três) Membros Eletivos e 03 (três) Suplentes;
- b) Eleição das chapas apresentadas para a Diretoria e Conselho Fiscal;
- c) Posse da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio, junho/97 a junho/99.

Macapá-AP, 14 de maio de 1997.

Manoel Raimundo Pereira da Costa
Manoel Raimundo Pereira da Costa
Presidente

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A
TELEAMAPÁ

C.G.C. Nº 05.965.421/0001-70

AVISO AOS ACIONISTAS

EXERCÍCIO DO-DIREITO DE PREFERÊNCIA

Atendendo às disposições legais e estatutárias, o Conselho de Administração da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, comunica aos Srs. Acionistas que foi aberta a subscrição para aumento de capital social, a ser efetivado mediante a capitalização de créditos provenientes da participação financeira de Promitentes-Assinantes (Portaria nº 086 do Ministério da Infra-Estrutura), nas condições abaixo:

- a) Quantidade de ações a serem emitidas: 29.183.871;
- b) Preço de emissão: será o valor patrimonial de 31/12/96, no valor de R\$ 0,055414 por ação;
- c) Preço de subscrição: será o valor patrimonial de 31/12/96, no valor de R\$ 0,055414 por ação;
- d) Local: Av. Duque de Caxias, nº 106 - Centro, nesta cidade;
- e) Prazo para exercício do direito de preferência: fica assegurado aos acionistas na proporção das ações possuídas, prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente publicação.

Macapá (AP), 28 de maio de 1997.

JOSÉ BASTOS MOLLICA
Presidente Cons. Administração

EDITORA GRÁFICA O DIA S/A

Esta ATA é cópia fiel e autêntica da original lavrada em livro próprio.

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1997 PARA EMISSÃO DE DEBÊNTURES.

Macapá-AP, 22 de maio de 1997.

Às onze horas do dia 19 de maio de 1997, em sua sede social, à Rua Mato Grosso, nº 286, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os acionistas da mesma, com a presença da totalidade daqueles que tem direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas, devidamente convocados, com base prevista no Art. 124 da Lei nº 6.404/76. De acordo com o Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos a Presidente do Conselho de Administração a qual, para secretariar a reunião convidou a mim Lília Ruth Pinto Pereira. Composta assim a mesa, a Senhora Presidente propôs que a Ata desta Assembleia fosse lavrada de maneira sumária, nos termos do artigo 130 parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, assim como propôs também que a mesma fosse publicada com omissão das assinaturas dos acionistas, na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 130 da referida lei. Em discussão, as propostas foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, a Senhora Presidente solicitou que a secretária lesse a Ordem do Dia, nos seguintes termos: a) - emissão de 1.044.363 debêntures no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) totalizando o valor R\$ 1.044.363,00 (Hum milhão, quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e três reais), a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos previstos na Lei nº 8.167/91; b) - outros assuntos de interesse da sociedade. A Presidente, a seguir, autorizou a leitura da Proposta da Diretoria, vazada nos seguintes termos: PROPOSTA DA DIRETORIA: Senhores acionistas, tendo em vista o crescimento desta sociedade, faz-se necessário aporte de recursos sob a forma de subscrição de 1.044.363 debêntures, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), totalizando o valor de R\$ 1.044.363,00 (Hum milhão, quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e três reais), sendo R\$ 783.272,00 (setecentos e oitenta e três mil duzentos e setenta e dois reais), sob a forma de debêntures conversíveis e R\$ 261.091,00 (duzentos e sessenta e um mil e noventa e um reais), sob a forma de debêntures inconvertíveis, pelo ano-calendário de 1995, com base no Art 5º da Lei nº 8.167/91 e conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, contida no Ofício SUDAM nº 204/97 de 16.05.97, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM.

A Presidente informou, ainda que a atual posição do capital social da sociedade é a seguinte:

TIPO DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	N. DE AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	R\$ 30.000.000,00	R\$ 26.910.233,00	R\$ 26.910.233,00	26.910.233
PFI	R\$ 30.000.000,00	-	-	-
TOTAL	R\$ 60.000.000,00	R\$ 26.910.233,00	R\$ 26.910.233,00	26.910.233

Salientou a Presidente que, conforme o Estatuto Social, as debêntures a serem emitidas possuem, como características principais, o seguinte: I) - Terão prazo de carência de 02 anos, conforme autorizado pela SUDAM; II) - Terão prazo de vencimento de 07 anos, conforme autorizado pela SUDAM; III) - Para todos os efeitos legais, inclusive para os cálculos de atualização monetária, juros e contagem dos prazos de carência e de vencimento, a data base será a do depósito dos recursos incentivados, na conta da sociedade, na Agência do B.A.S.A. de Macapá-AP; IV) As debêntures inconvertíveis serão pagas em 11 parcelas semestrais, sendo que a primeira será realizada, no máximo, até 30 dias após o término da carência; V) A integralização, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, somente ocorrerá após cumpridas todas as formalidades legais pertinentes e atendimento das exigências listadas no

Documento de Subscrição; VI) Terão garantia flutuante representada por todo o ativo da companhia. As demais características das debêntures serão individualizadas na escritura de emissão e, complementarmente, seguirão os dispositivos da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991 e Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995. A seguir, propôs à Assembleia que deliberasse sobre a emissão das debêntures acima identificadas. Submetido o assunto à consideração dos acionistas, foi a matéria aprovada por unanimidade, nas condições propostas pela Presidente. Ficou autorizada a emissão das referidas debêntures assim como a elaboração do respectivo Boletim de Subscrição, o qual será parte integrante da Ata desta reunião, para todos os efeitos legais. Por proposta da Presidente, a reunião foi declarada suspensa pelo tempo necessário à elaboração do boletim de subscrição e às assinaturas do mesmo por parte da Diretoria da sociedade e dos representantes legais do Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de operador do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Reaberta a reunião, no mesmo local, com a presença de todos os acionistas que estiveram presentes inicialmente, verificou-se, à vista do Boletim de Subscrição, que o FINAM havia efetivado a subscrição objeto desta reunião, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes.

A reunião foi suspensa para a lavratura desta ATA que, lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

EDITORA GRÁFICA O DIA S/A
C.G.C (MF) 14.574.289/0001-67

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL		POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	QUANTIDADE/VALOR	QUANTIDADE/VALOR
		ITEM/TIPO	CONVERSÍVEIS	INCONVERSÍVEIS
- AUTORIZADO	60.000.000,00	- EM CIRCULAÇÃO	QT	QT
- SUBSCRITO	26.910.233,00	- RESGATADAS	RS	RS
- INTEGRALIZADO	26.910.233,00	- CONVERTIDAS	RS	RS
- A SUBSCREVER	33.089.767,00	- CANCELADAS	RS	RS

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.044.363 (Hum milhão, quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e três) de debêntures, abaixo caracterizadas, de emissão da empresa EDITORA GRÁFICA O DIA S.A., subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, na forma da Lei nº 8.167, de 16.01.91, autorizada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/05/97.

CARACTERÍSTICAS							
QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL R\$	ANO-CALENDÁRIO	EMIÇÃO	SERIE	OF. SUDAM	TIPO
783.272	R\$ 1,00	783.272,00	1995	12ª	A- 12	OF.SAO/DAI nº 204/97	Conversíveis
261.091	R\$ 1,00	261.091,00	1995	12ª	B- 12	OF.SAO/DAI nº 204/97	Inconvertíveis

Belém-(PA), 22 de maio de 1997.

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM
C.G.C DO BANCO OPERADOR: 04.902.979/0001-44

Cláudio Escalante
Cláudio Escalante
Diretor Financeiro

Antonio José M. da Silva
Antonio José M. da Silva
Ch. Interm. do DEFIS

REPRESENTANTES DA EMPRESA:

Maria Inerine Pinto Pereira
Maria Inerine Pinto Pereira
CPF: 012.417.022-68-Diretora
Lília Ruth Pinto Pereira
Lília Ruth Pinto Pereira
CPF: 121.897.532-20-Diretora

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a fidei-jura via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data foi arquivada sob o nº

Macapá, 28 Mai 1997
Ronaldo Gomes Rodrigues
Secretário Geral - JUCAP

Acionistas:

Otáciano Bento Pereira
Otáciano Bento Pereira

Irene Pinto Pereira
Irene Pinto Pereira

Luiz Alberto Pinto Pereira
Luiz Alberto Pinto Pereira

Júlio Maria Pinto Pereira-Espólio
Júlio Maria Pinto Pereira-Espólio

José Arcangelo Pinto Pereira
José Arcangelo Pinto Pereira

Otáciano Bento Pereira Júnior
Otáciano Bento Pereira Júnior

Lúcia Thereza Pereira Ghammach
Lúcia Thereza Pereira Ghammach

Lília Ruth Pinto Pereira
Lília Ruth Pinto Pereira

Maria Inerine Pinto Pereira
Maria Inerine Pinto Pereira

Anna Delsa Pereira Amunajás
Anna Delsa Pereira Amunajás